



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

PROCESSO DE COMPRAS N° 11/2026

Assunto

Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

Interessado

Departamento de Serviços

Data de Entrada

Protocolo n° 60/2026 recebido em 07/01/2026 às 16:19

Documentos Acessórios

Termo de Referência atualizado

Projeto de paisagismo

Memorial técnico descritivo

Manual de manutenção

Orçamentos

Dispensa de ETP e Mapa de Risco

Declaração de escolha dos fornecedores

Mapa de preços

Declaração de Não Fracionamento

Dispensa de Licitação n° 05/2026 - Aviso e Termo de Referência

Dispensa de Licitação n° 05/2026 - Publicação no PNCP

Dispensa de Licitação n° 05/2026 - Publicação no Site da Câmara

Proposta Comercial - Obramix

Dispensa Eletrônica N° 05/2026 - Relatório de Declarações

Dispensa Eletrônica N° 05/2026 - Sessão

Dispensa Eletrônica N° 05/2026 - Habilitação Jurídica - Obramix

Minuta de Contrato

Dispensa Eletrônica N° 05/2026 - Revogação

Situação Atual

Último Local: 30/04/2026 14:12:26 - Diretor Geral - Ciente



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SOLICITO AUTUAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OS SEGUINTE DADOS:

INTERESSADO:	Departamento de Serviços
---------------------	--------------------------

ASSUNTO:	Solicitação de abertura de Processo de Compras
-----------------	--

DESPACHO:	Solicito abertura de Processo de Compras objetivando a instauração de procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.
------------------	---

DATA:	Indaiatuba, 07 de janeiro de 2026
--------------	-----------------------------------

Diego Pugliese Tonelotto
Departamento de Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 11/2026

Folha 3/35

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/ SERVIÇOS

Departamento:	Serviços	Data:	07/01/2026
Requisitante:	Diego Pugliese Tonelotto		002/2026

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA (Referência, modelo, embalagem, medidas, aplicação do material etc)
01	01	Serv.	Execução do projeto de paisagismo
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de revitalização e modernização do paisagismo do jardim da Câmara Municipal.

Assinatura do Requisitante:

Diego Pugliese Tonelotto



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 4/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	07/01/2026
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Recebido no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 60/2026 autuado em 07/01/2026 às 16:19

Indaiatuba, 07 de janeiro de 2026.

Luciano de Freitas Pereira
Chefe do Departamento de Registro de Documentos

Assinado digitalmente
por LUCIANO DE
FREITAS PEREIRA
Data: 07/01/2026 16:20



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6BF1-83CD-6E4F-C2B2



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 5/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	08/01/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Gabinete Presidência
Status	Para ciência e autorização

Indaiatuba, 08 de janeiro de 2026.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 6/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	08/01/2026
Unidade de Origem	Gabinete Presidência
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciente

TEXTO DO DESPACHO

Diretor Geral,

Tomo ciência do Processo nº 011/2026, oriundo do Departamento de Serviços, referente à contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

Peço que seja dado o devido andamento ao processo..

Atenciosamente,

Indaiatuba, 08 de janeiro de 2026.

Gabrielle Carolina Oliveira de Souza
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 7/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	08/01/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Serviços
Status	Para instrução processual

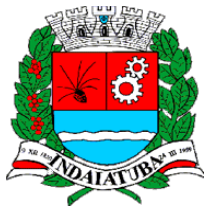
Indaiatuba, 08 de janeiro de 2026.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
**ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR**
Data: 08/01/2026 14:06



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8293-40D4-51B6-9FB3



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

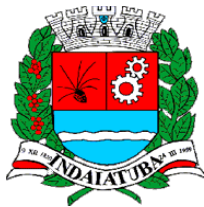
*Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DO JARDIM EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.....	2
4.	DO FUNDAMENTO LEGAL	3
5.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	3
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	3
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
8.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9.	DO PAGAMENTO.....	5
10.	DA FISCALIZAÇÃO.....	5
11.	DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES	6
12.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
13.	DA VISITA TÉCNICA	7
14.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
15.	DOS CASOS OMISSOS.....	9
16.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
17.	MODELO DE PROPOSTA.....	9



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

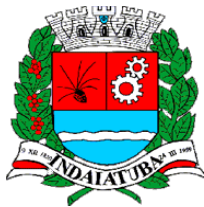
- 1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de projeto técnico de paisagismo para adequação do jardim externo da Câmara Municipal.
- 1.2. A projeto contempla as seguintes características:
 - 1.2.1. Manutenção da árvore “Pau Brasil”;
 - 1.2.2. Remoção das árvores plantadas e substituição por *Ptychosperma elegans* (Palmeira), com base no projeto;
 - 1.2.3. Remoção das plantas existentes e substituição, com base no projeto;
 - 1.2.4. Plantio de novas espécies vegetais, de acordo com quantitativo descrito no projeto;
- 1.3. Áreas onde não houver plantas devem ser gramadas ou cobertas com pedrisco, conforme projeto;
- 1.4. Preparo e correção do solo com substrato, insumos e fertilizantes, de acordo com Projeto de Paisagismo;
- 1.5. A execução do projeto deve considerar a manutenção futura da área e crescimento natural da vegetação, de modo que não cause danos à fiação, passeio, encanamento ou a estrutura do edifício
- 1.6. Todos os insumos, pesticidas e itens de plantio devem ser fornecidos pela contratada;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste serviço.
- 2.2. Faz-se necessária a renovação das plantas presentes na parte externa e uma atualização do layout para a modernização da estética visual do prédio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços adquiridos têm características de bens/serviços comuns, com base na Lei 14.13/21, art.6º, inciso XIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 3.2. Os bens/serviços adquiridos não se caracterizam como itens de luxo, em atendimento ao Art.20º da Lei. 14.133/21., e Art.27º, inciso I, da Resolução 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

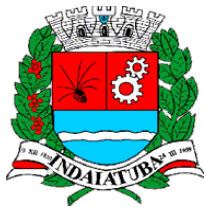
- 4.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços/bens ofertados;
- 6.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;
- 6.4. Após o envio da **Ordem de Serviço**, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo máximo de 60 (trinta) dias corridos;
- 6.5. A CONTRATADA arcará com os custos de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta apresentada;
- 6.6. Caso julgue necessário efetuar alguma alteração do objeto, deve ser informado por escrito à CONTRATANTE para avaliação;
- 6.7. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas;
- 6.10. Comprovar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

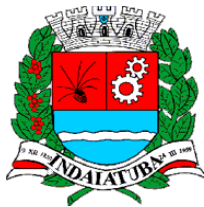
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

através de cópias das guias de recolhimento e certidões negativas, entregues junto a nota fiscal / fatura. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

6.11. Emitir nota fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 7.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 7.7.** Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;
- 7.8.** Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s);
- 7.9.** Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 7.10.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;
- 7.11.** Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 7.12.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

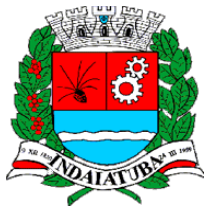
- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Após a finalização do curso, a CONTRATADA enviará o certificado e a nota fiscal de forma eletrônica para o e-mail **nfe@indaiatuba.sp.leg.br**.
- 9.2.** Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro.
- 9.3.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto bancário em favor da CONTRATADA.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 10.1.1.** Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.2.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

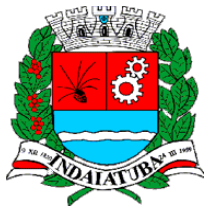
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

serviços;

- 10.1.3.** Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- 10.1.4.** Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 10.2.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 10.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.5.** Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 10.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 10.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

11. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 11.1.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

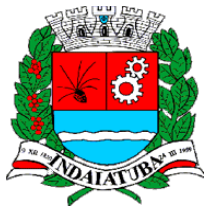
- 11.2. A empresa deverá possuir toda a documentação constante da resolução 123 de 2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021
- 11.3. A empresa deverá atestar que atua na área de paisagismo, jardinagem, preparo ambiental, ou plantio de mudas.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preço unitário. O julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 13.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 13.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.
- 13.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: **diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br** ou **carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br**



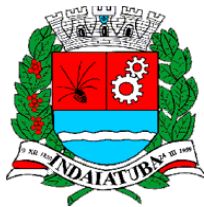
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 14.2.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.4.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.5.** comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 14.6.** cometer fraude fiscal.
- 14.7.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.9.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.10.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;
 - 14.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;
 - 14.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
 - 14.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

cobrados judicialmente.

- 14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DOS CASOS OMISSOS

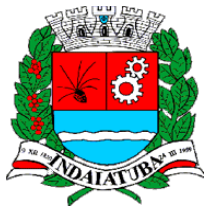
- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1.** A proposta de preço deverá conter:
- 16.1.1.** Razão social da empresa;
 - 16.1.2.** CNPJ
 - 16.1.3.** Contato da empresa (e-mail e telefone)
 - 16.1.4.** Assinatura do representante legal
 - 16.1.5.** Declaração que está de acordo com todos os itens do termo de referência.
- 16.2.** A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 16.3.** A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 17.1.** A presente contratação terá medição única;
- 17.2.** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 17.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material aplicado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.
- 17.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.7.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
















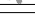

18. DOS ANEXOS

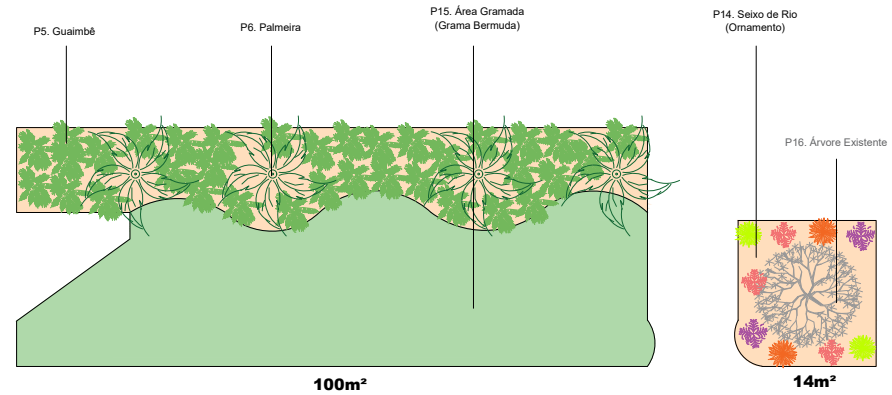
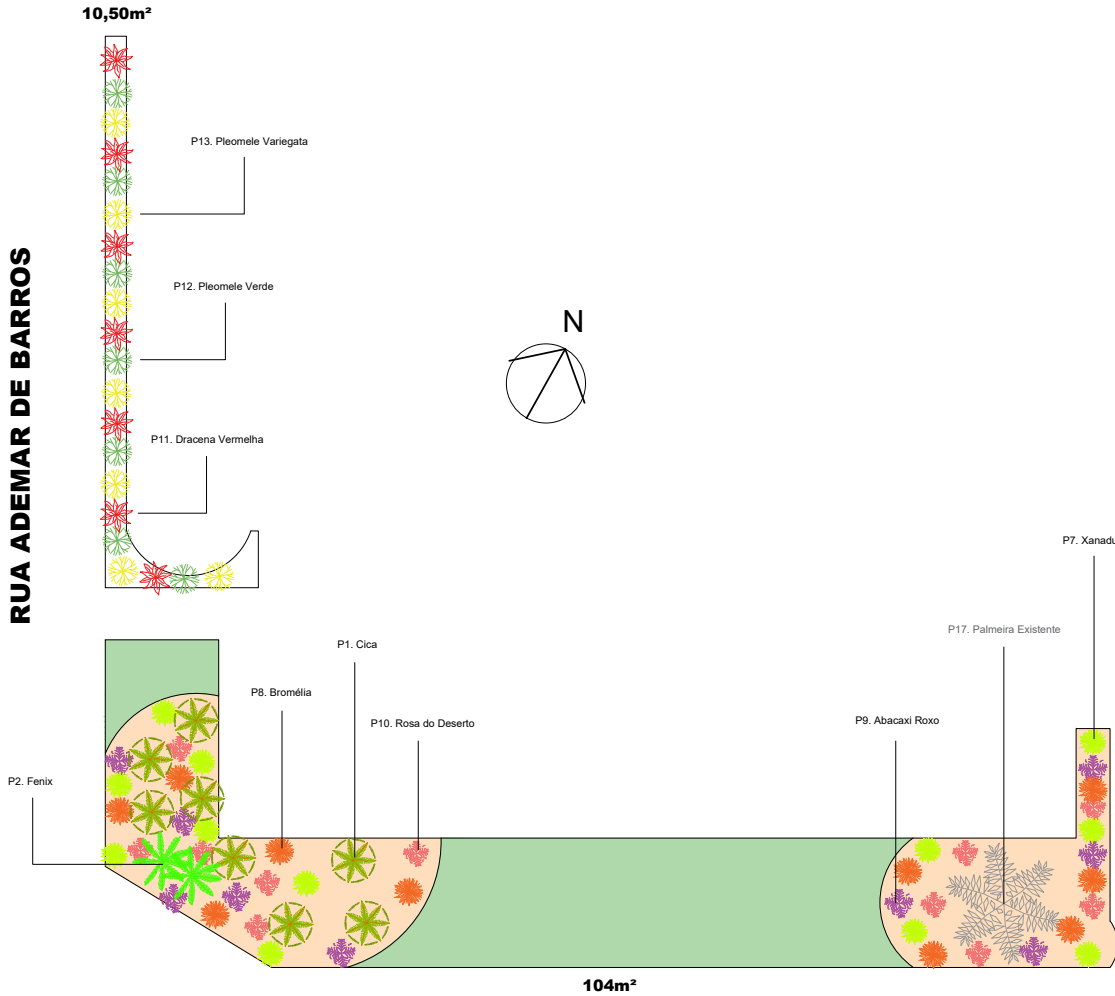
Item	Documento	Descrição
1	Projeto Executivo	Disposição dos itens a serem plantados + memorial descritivo
2	Manual	Manual de Manutenção do jardim
3	Memorial técnico	Aborda sobre os preparos necessários e o plantio das mudas

NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA
LEITE:01682591921
Assinado de forma digital por
NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA
LEITE:01682591921
Dados: 2026.02.12 16:09:04
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**

MEMORIAL DESCRITIVO - PLANTAS

Código	Nome Popular	Nome Científico	Quantidade	Bloco
P1	Cica	Cycas Revoluta	12	
P2	Fênix	Phoenix Roebelenii	4	
P3	Mini Coroa de Cristo	Euphorbia Milii (var. anã)	20	
P4	Agave Palito	Agave Angustifolia	20	
P5	Guaimbé	Philodendron Bipinnatifidum	35	
P6	Palmeira	Areca Triandra	8	
P7	Xanadu	Philodendron Xanadu	21	
P8	Bromélia	Bromelia Sp.	18	
P9	Abacaxi Roxo	Ananas Bracteatus	16	
P10	Rosa do Deserto	Adenium Obesum	21	
P11	Dracena Vermelha	Dracena Marginata	10	
P12	Pleomele Verde	Dracena Reflexa	10	
P13	Pleomele Variegata	Dracena Reflexa Variegata	10	
P14	Seixo de Rio	-	120m²	
P15	Área Gramada (Grama Bermuda)	Cynodon Dactylon	130m²	
P16	Árvore Existente	-	1	
P17	Palmeira Existente	-	1	



SITUAÇÃO
Esc.: 1:125

ÁREA TOTAL = 228,50m²

Observações:

Alterações do projeto em obra, somente com a análise e consentimento do engenheiro.
Sempre utilizar MDO especializada.
Qualquer dúvida do projeto entrar em contato com o engenheiro.
Conferir medidas no local.

PROJETISTA Victor Soares	FASE DO PROJETO ESTUDO
CLIENTE PREFEITURA DE INDAIATUBA	RESPONSÁVEL PROJETO TS Serviços
LOCAL RUA HUMAITÁ, 1167	COORDENADOR PROJETO Gabriel Magalhães
DESENHISTA (CAD) Victor Soares	Nº FOLHA única
ASSUNTO PAISAGISMO CÂMARA MUNICIPAL	ESCALA 1/100 DATA 09/12/2025



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

CORREÇÃO DE SOLO E PLANTIO PAISAGÍSTICO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	2
2.	OBJETO.	2
3.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES.	2
5.	CORREÇÃO E PREPARO DO SOLO.	2
6.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PLANTIO	3

T.S SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Obra/Serviço: Correção de Solo e Execução de Plantio Paisagístico
Local: Câmara Municipal de Indaiatuba
Município/UF: Indaiatuba - SP

2. OBJETO.

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios técnicos para correção do solo, preparo das áreas e execução do plantio paisagístico, contemplando especificações de plantio, espaçamento, profundidade e irrigação das espécies vegetais.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para execução do serviço, na área de paisagismo, jardinagem ou serviços ambientais.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES.

Limpeza da área, retirada de resíduos e entulhos, regularização do terreno, revolvimento do solo até 30 cm e abertura de covas conforme especificações por espécie.

5. CORREÇÃO E PREPARO DO SOLO.

Aplicação de calcário dolomítico (200 a 300 g/m² ou 300 a 500 g/cova), termofosfato (100 a 150 g/m² ou 150 a 250 g/cova), fertilizante NPK 04-14-08 ou 10-10-10 (100 g/m² ou 150 g/cova) e incorporação de substrato orgânico composto por terra vegetal, composto orgânico, areia lavada e casca de pinus ou fibra de coco.



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PLANTIO

- ***Cycas revoluta* (12 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 2,0 m; plantio com colo ao nível do solo; irrigação 2 a 3 vezes por semana.
- ***Phoenix roebelenii* (04 unidades)** – Cova 80×80×80 cm; espaçamento 1,0 m; plantio respeitando o nível do torrão; irrigação diária na primeira semana.
- ***Euphorbia milii* (var. anã) (20 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 0,50 m; irrigação 1 a 2 vezes por semana.
- ***Agave angustifolia* (20 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação semanal após o pegamento.
- ***Philodendron bipinnatifidum* (35 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação 3 vezes por semana.
- ***Areca triandra* (08 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular, sem encharcamento.
- ***Philodendron xanadu* (21 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação 2 a 3 vezes por semana.
- ***Bromélia sp.* (18 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 0,50 m; irrigação mantendo substrato levemente úmido.
- ***Ananas bracteatus* (16 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação moderada.
- ***Adenium obesum* (21 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; plantio com colo acima do nível do solo; irrigação espaçada.
- ***Dracena marginata* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação 2 vezes por semana.
- ***Dracena reflexa* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular.
- ***Dracena reflexa variegata* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular.
- ***Cynodon dactylon* (130 m²)** – Solo previamente corrigido e nivelado; plantio por placas ou mudas; irrigação diária nos primeiros 15 dias.





MANUAL DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sumário

1 - INSTRUÇÕES BÁSICAS.....	2
2- MANUTENÇÃO DO JARDIM.....	3
2.1 CONTROLE DE PRAGAS	3
2.2 CONTROLE DE DOENÇAS	7
2.3 CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS (ERVAS DANINHAS)	7
2.4 PODAS	10
2.5 REGAS E IRRIGAÇÃO	13
2.6 ADUBAÇÃO	14
3. CUIDADOS GERAIS.....	15



VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



1 - INSTRUÇÕES BÁSICAS

O jardim foi planejado para que fosse evitado manutenções complexas. Foram utilizadas espécies de de baixa necessidade hídrica e menor exigência de poda para que o jardim se mantenha bonito mesmo com cuidados simples.

As espécies mais exigentes, principalmente no período pós plantio, são as de grande porte (Palmeira solitária, Dasilírio, e Cicas e as outras grandes existentes que serão transplantadas como os Podocarpos). Necessitam rega diária nos primeiros 90 dias após o plantio. Caso não sejam instalados borbulhadores nos seus torrões, a rega manual por mangueira é essencial para o sucesso do transplante.

O método de irrigação mais indicado para cada espécie é:

- Para plantas de grande porte - Borbulhadores próximos aos torrões
- Para o gramado - Aspersores
- Para os canteiros e maciços com arbustos e forrações - Sistema de Gotejamento

O correto abastecimento de água é crucial para a saúde e vitalidade das plantas, não podem haver falhas.

A adubação estará nutricionalmente equilibrada no momento do plantio.

É necessária uma nova adubação após 30 dias do plantio, e então a cada 3 meses continuamente.

Para as espécies de grande porte (Palmeira Elegante e os Podocarpos) utilizar 1kg de calcário e um 1k de “Forte Jardim” em sua coroa. E para as espécies menores basta seguir as indicações da embalagem do “Forte Jardim”.

Para a manutenção do aspecto geral é necessário retirar as ervas daninhas, retirar as partes secas/velhas através da poda, e observar o aparecimento de doenças e pragas. Caso a saúde das plantas seja afetada por praga ou doença, é necessário contatar um engenheiro agrônomo ou técnico para encaminhar as soluções mais adequadas.



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



2- MANUTENÇÃO DO JARDIM

Visando a perfeita saúde e desenvolvimento das espécies, de forma a garantir o resultado final tecnicamente planejado alguns cuidados devem ser tomados:

2.1 CONTROLE DE PRAGAS

O primeiro passo é a identificação do(s) inseto(s)-pragas entre os principais estão as formigas cortadeiras, as lagartas, as cochonilhas e os pulgões.

FORMIGAS CORTADEIRAS



Insetos sociais que apresentam castas reprodutoras e não reprodutoras. As principais espécies são a *Atta* (Saúvas) e a *Acromyrmex* (Quenquéns). São insetos mastigadores, cortam partes das folhas novas ou velhas e por isso deixando-as com aspecto recortado ou denteado.

Seus ninhos são subterrâneos, muito grandes compostos de várias câmaras e podendo ter uma população variável entre 3 e 5 milhões de indivíduos. O ninho pode ser indentificado com a presença de montinhos de terra, com um pequeno buraco no meio, para a espécie *Atta* a espécie *Acromyrmex* não apresenta este montinho. A dificuldade no combate as formigas cortadeiras é devido aos seus hábitos noturnos, dificultando a localização do ninho. E por só conseguir o extermínio com a morte da rainha.



O controle químico é o mais eficiente para o caso das formigas, consiste no uso de iscas espalhadas nos caminhos marcados pelos insetos, ou próximo à entrada do ninho. Também é utilizado pó pulverizado dentro do ninho.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de formigas-cortadeiras: Birlane 50 PO, Blitz, Bunema 330 CS, Formicida Granulado Pikapau, formicida Granulado Dinagro, Fluramin, Mirex dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

LAGARTAS



As lagartas constituem a fase jovem das borboletas e mariposas. Os ovos são depositados nas folhas e após a eclosão devoram, principalmente, as partes tenras das plantas, portanto são insetos mastigadores. Muito vorazes podem destruir uma planta em pouco tempo. Existem muitas espécies e de hábitos diversificados podendo fazer ninhos ou não. Estes ninhos geralmente são feitos agrupando folhas com secreção específica e dando a forma de casulo. Tem hábitos noturnos.

A identificação das lagartas se faz pela presença de folhas cortadas, fezes no chão próximas à planta e também pelos ninhos.

O controle pode ser feito com a retirada do ninho e esmagamento dos insetos. No caso de ataque em muitas plantas pode ser feito o controle químico natural como o uso de calda de fumo ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de lagartas: Sevin 480 SC, Cefanol, Orthene 750 BR dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Receita Calda de fumo

- 100g de fumo em corda
- 100g de sabão em barra
- 100ml de calda de pimenta malagueta (curtida em álcool ou cachaça) 3 litros de água limpa

Picar o fumo e colocar de molho em 2 litros de água, por 24h, em recipiente escuro. Derreter o sabão em litro de água quente. Coar a calda de fumo e misturar aos outros itens. Pulverizar no final do dia, utilizando-se de equipamento de proteção, principalmente para os olhos.

Receita Calda de sabão

- 50g de sabão de coco
- 5 litros de água limpa

Dissolver o sabão em água quente. Deixar esfriar antes de pulverizar.

COCHONILHAS



São insetos muito pequenos, sugadores que excretam uma substância açucarada atraindo formigas e criando condições para o desenvolvimento da fumagina (folhas esfumaçadas). Apresentam dois tipos: cochonilha-de-carapaça possui forma de concha, que pode ser esverdeada, castanhas ou castanha-escura; cochonilha sem carapaça, possui o corpo recoberto por uma secreção pulvulenta geralmente na cor branca.

O controle pode ser feito com o controle químico natural como o uso de óleo vegetal ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de cochonilhas: Dimetoato CE, Actara, Confidor, Granutox, dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Receita Óleo vegetal

- 1 litro de óleo vegetal
- 100g de sabão neutro (ou 100ml de sabão líquido)
- 100 litros de água limpa (para volumes menores, dividir os itens proporcionalmente à água)

Misturar os itens em 15 litros de água. Agitar até obter uma emulsão turva e adicionar o restante da água. Pulverizar.

PULGÕES



São insetos muito pequenos, geralmente desprovidos de asas, sugadores, de corpo frágil de cor preta ou verde. Vivem em colônias e são vetores de muitos fito- vírus. Excretam uma substância açucarada atraindo formigas e criando condições para o desenvolvimento da fumagina (folhas esfumagadas).

O controle pode ser feito com o controle químico natural como o uso de calda de fumo ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de pulgões: Cefanol, Sevin 480 SC, Pi-rimor 500 PM, dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Observação: Para o uso de inseticidas e pesticidas sempre consultar um engenheiro agrônomo

2.2 CONTROLE DE DOENÇAS

As plantas ornamentais estão sujeitas a uma série de doenças, causadas por bactérias, fungos, vírus e nematóides, que podem resultar em pequenas perdas ou a morte de muitos exemplares de uma única espécie ou de várias, já que são facilmente transmitidas.

A identificação das doenças em plantas é muitas vezes difícil, já que os sintomas apresentados podem ser resultantes de ataques de pragas (mais fácil de detectar), ou deficiência nutricional.

Para um melhor diagnóstico a visita de um engenheiro agrônomo se faz necessária, assim como exames laboratoriais. Identificada a(s) causa(s) seguir orientações do engenheiro agrônomo.

Alguns sintomas de algumas doenças suscetíveis às plantas:

- encharcamento ou anasarca – aspecto de úmido ou besuntado de óleo – sintoma necrótico provavelmente bacteriano;
- mancha – morte ou degeneração de tecidos de folhas, flores, frutos... Causas diversas;
- crestamento – necrose rápida das folhas, flores, brotos;
- pústulas – sintoma típico de ferrugem, pequenas manchas com elevação da epiderme;
- seca – secamento e morte de folhas e outros órgãos de forma lenta, ocorre geralmente após murcha;
- perfuração – mancha necrótica das folhas e queda do tecido morto;
- morte de ponteiros – “Die back”, morte progressiva das pontas para a base de ramos de árvores e arbustos;
- podridão – decomposição generalizada de tecidos e órgãos;
- mumificação – aparece nas fases finais de certas podridões de frutos. Os frutos apodrecidos secam rapidamente, tornando-se enrugados, secos e escuros;
- tombamento – “Damping off”, podridão de tecidos da base da planta, geralmente ligado à nematóides ou fungos no solo;
- murcha – aparência de desidratação mesmo o solo estando úmido.

2.3 CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS (ERVAS DANINHAS)



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



O controle de plantas invasoras de vê ser feito periodicamente com arranquio manual dos canteiros, jardineiras e gramados.

O uso de herbicidas só é recomendado para grandes áreas de gramados e em ataques com grande número de indivíduos. Esta recomendação é devido ao fato de herbicidas serem extramente tóxicos, podendo contaminar o solo, águas subterrâneas, cursos d'água e atacar plantas ornamentais próximas.

No caso do uso de herbicidas é extremamente necessária a consulta a um engenheiro agrônomo para diagnóstico e tratamento.

Algumas espécies invasoras de jardins:



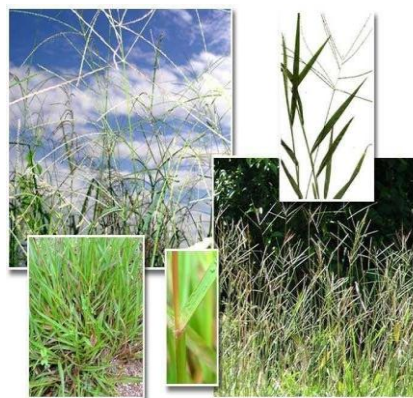
Taraxacum officinale – Dente-de-leão



Brachiaria plantaginea – Capim-marmelada



Eleusine indica – Capim-pé-de-galinha.



Digitaria horizontalis – Capim-colchão



***Sonchus oleraceus* – Serralha.**



***Oxalis oxypetala* – Azedinha**



***Bidens pilosa* – Picão-preto**



***Chenopodium album* – Ançarinha-branca**



***Cyperus rotundus* – Tiririca**



2.4 PODAS

Para as espécies indicadas no projeto indicamos somente a poda de limpeza e manutenção, que consiste na retirada de partes indesejadas da planta como:

- retirada de galhos velhos e/ou doentes;
- retirada de ramos e partes das plantas que estejam mortos;
- retirada de ramos e partes infestadas, irremediavelmente, por insetos;
- retirada de ramos partidos em consequência de ventos, tempestades;
- retirada de ramos que se cruzam e raspam um no outro e que comprometem na estrutura da planta.

No caso de árvores junto às ruas, caminhos e passeios que comprometam a visibilidade ou a passagem deverá ser feita a poda de formação e condução da copa, já no primeiro ano após o plantio, esta poda consiste na retirada dos galhos baixos e junto à base da planta.

O período recomendado para as podas de formação compreende entre os meses de junho a agosto, período de seca. No caso de podas devido a ataques de pragas, doenças, vandalismo ou intempéries a poda deve ser feita rapidamente e sem previsão de época apropriada.

Os resíduos das podas que não estiverem comprometidos com doenças e/ou pragas podem ser depositados na área destinada a formação da mata (fora da Coletora A), evitando-se assim a exportação de nutrientes, garantindo a ciclagem destes através da decomposição da matéria orgânica. No caso de resíduos com ataque de doenças e/ou pragas deverá ser providenciado o bota-fora.

TÉCNICAS DE PODA

A poda deve ser feita sempre no local de inserção de um ramo com outro, ou do ramo com o tronco. Deve-se, no entanto ter o cuidado de manter as estruturas celulares existentes na parte inferior da inserção do ramo com o tronco.

Não se deve deixar parte de ramos, chamados de toco ou depressão. A remoção de ramos mais pesados, com mais de 5 cm de diâmetro deve ser feita por partes, para que seja evitado o lascamento do local do corte, o que, além do aspecto estético e desagradável, deixa



uma maior área exposta a patógenos. Nestes casos, deve-se eliminar inicialmente a parte superior, como a folhagem, em seguida a parte central e finalmente a parte próxima a inserção com o tronco. O corte deve ser feito em bisel, junto a uma gema, para evitar o acúmulo de água, formando uma superfície lisa.

As áreas cortadas devem ser tratadas com fungicidas como pasta fúngicas, calda bordalesa etc.

Receita da Calda bordalesa

- 100g de sulfato de cobre
- 100g de cal hidratada
- 10litros de água limpa (para volumes menores, dividir os itens proporcionalmente à água)

Com no mínimo 4 horas de antecedência dissolva o sulfato de cobre amarrado dentro de um pano de algodão em 1 litro de água. Dissolver separadamente a cal hidratada no restante da água (9 litros), depois ir despejando o sulfato dissolvido aos poucos e mexendo.

Para verificar se o preparado não ficou muito ácido mergulhar uma faca de aço comum por 3 minutos, se a faca ficar com aspecto enferrujado, amarronzada, acrescentar mais cal.



**T.S. SERVIÇOS
COMÉRCIO**
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



ILUSTRAÇÃO DE TÉCNICAS DE PODAS



PODA DE RAMOS COM INSERÇÃO EM OUTRO RAMO



PODA DE RAMOS COM INSERÇÃO EM TRONCO

Para se ter sucesso nas podas deve-se utilizar sempre ferramentas adequadas, em boas condições de uso e bem afiadas. Com maior freqüência, são utilizadas as seguintes ferramentas: canivete, tesoura de cabo curto, tesoura de cabo longo, serrote de lâmina curva e serrote de lâmina reta. Para ramos herbáceos utilizar canivete, para ramos com diâmetros maiores que 2cm utilizar serrote, no caso de ramos muito grossos de árvores adultas será necessário a utilização de moto-serra. As tesouras são mais utilizadas para podar sebe ou cerca-viva, os cabos longos ajudam no manuseio da ferramenta.

Para essa prática é recomendada a utilização de mão de obra adequada.

A freqüência com que o gramado necessita ser aparado depende de três fatores: tipo de grama, época do ano, regime de regas e adubação. De uma maneira prática, basta fazer

um caminhamento pelo gramado, se os movimentos forem tolhidos, com os pés afundados está na hora de fazer o corte no gramado.

Com isso o número de cortes anuais varia. Se ocorrer demora no corte o gramado ficará com pontos falhos e aspecto de queimado, quando o corte for executado.

Além do corte, deve-se fazer o refilamento, que consiste em fazer a apara do gramado quando o mesmo ultrapassar os limites para as guias do passeio.

Os equipamentos e ferramentas usadas no corte podem ser: tesoura de cabo longo, cortador de grama com motor tipo carrinho ou costal e trator acoplado com ceifadeira (para grandes áreas). A utilização de ceifadeiras com lâminas metálicas deve ser evitada, devido aos possíveis acidentes com lâminas partidas e/ou arremesso de pedras. As ceifadeiras com fio de nylon para corte são mais recomendadas.

2.5 REGAS E IRRIGAÇÃO

A rega e/ou irrigação é a forma artificial de aplicação de água às plantas, de forma a suprir suas deficiências hídricas em épocas de regime pluvial escasso, em quantidade e uniformidade satisfatória, proporcionando um bom desempenho das plantas.

A aplicação de água em plantas ou gramados pode ser feita através de regadores portáteis e/ou mangueiras com torneiras distribuídas pelo jardim. Entretanto, além de gastar muita água, este tipo de aplicação não apresenta uma boa uniformidade, podendo ter áreas bem molhadas e outras menos, provocando desigualdade de umidade no solo que afetará diretamente no desenvolvimento e crescimento das plantas no jardim, com surgimento de folhas amareladas e surgimento de pragas e insetos. Sendo assim, a melhor forma de aplicação de água, ou seja, irrigar o jardim será implantar um sistema eficiente de irrigação de jardins.

Um projeto de um sistema de irrigação deverá levar em consideração as espécies plantadas, o porte e a locação das plantas, para que não haja bloqueio dos jatos e aspersores.

Observação: As palmeiras transplantadas deverão receber irrigação diretamente na gema durante o período de adaptação e enraizamento. Este sistema (provisório) deverá ser feito em tubulação de PVC com aspersor e posto em funcionamento 2 vezes ao dia nos períodos de menor intensidade de sol e calor.



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



2.6 ADUBAÇÃO

A adubação após plantio consistirá no incremento de adubo orgânico e adubo químico.

Na adubação orgânica pode-se usar esterco curtido de gado confinado, esterco curtido de frango, húmus de minhoca ou composto orgânico de compostagem. No caso de adubo orgânico proveniente de esterco curtido de gado é fundamental que seja proveniente de gado confinado, evitando a presença de propágulos de espécies vegetais encontradas em pastagens.

A indicação da adubação orgânica para canteiros de forrações, jardineiras e vasos em numa proporção de 20 litros por m². Assim como deve ser feita a adubação química com NPK 10-10-10 numa proporção de 150g/m². A frequência deve ser de duas adubações orgânicas anuais e uma adubação química anual.

Para a adubação de espécies de grande porte como árvores é indicada a adubação química pós plantio com NPK 10-10-10. A aplicação deve ser feita através de furos ao redor da planta (na projeção da copa) de aproximadamente 20cm a 30cm de profundidade. A quantidade varia de acordo com o porte da árvore, 10 furos para cada 2,5cm de diâmetro do tronco. Estes furos devem ser feitos com uma alavanca ou barra metálica. Para plantas com até 15 cm de diâmetro do tronco, utilizar 200g de NPK para cada centímetro. Em plantas com mais de 15 cm de diâmetro de tronco utilizar 400g de NPK para cada centímetro.



3. CUIDADOS GERAIS

- Substituir os tutores que estiverem danificados;
 - Verificar a necessidade de substituição de mudas mortas, danificadas ou doentes, fica considerado que o contratado para a implantação do jardim, é responsável pela garantia de substituição de mudas de qualquer espécie que venham a morrer com exceção dos seguintes casos:
 - Danos ou perda de mudas, ocorridos por obras civis;
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por vandalismo;
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por calamidades naturais (granizo, enchente...);
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por ataques de insetos, não controlados.
- Essa substituição deverá ocorrer ao longo do período de obras do jardim e durante o período de manutenção que tem previsão de 6 (seis) meses após a conclusão do jardim.
- Fazer o afofamento da terra em locais mais compactados;
 - Retirar os entulhos e lixo que estiverem no jardim.
 - Manter as características do projeto como espécies indicadas, formatos de canteiros e locação de plantas, para que as idéias não sejam descaracterizadas.

Sempre que necessário consulte o projetista e um engenheiro agrônomo e tenha uma equipe de jardineiros qualificados para a conservação e manutenção do jardim.

VICTOR SOARES DE SA:42445771811
Assinado de forma digital por
VICTOR SOARES DE
SA:42445771811
Dados: 2025.12.12 10:33:19 -03'00'

Victor Soares de Sá

10 de dezembro de 2025



VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

De: Odair Schigueira <odair_schig@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 12:04
Para: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: Cotação Câmara Municipal de Indaiatuba Projeto Paisagismo
Anexos: CAMARA - Serviço paisagismo.pdf

Em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 16:11:12 BRT, <carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo Termo de Referência para cotação.

Atenciosamente,



Carina Tiengo – Depto. de Serviços

Câmara Municipal de Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384-0001/61

Tel.: (19) 3885-7700

E-mail: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

<http://www.indaiatuba.sp.leg.br>

Bom dia, Carina.
Em anexo orçamento conforme TR.
ATT
Odair Schig



QUALIDADE E COMPROMETIMENTO

ORÇAMENTO

A/ C

Câmara Municipal de Indaiatuba

PLANTAS (ESPÉCIES VEGETAIS)	Quantidade	Valor Un	Total
CICA	12 UN	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
FENIX	4 UN	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
MINI COROA DE CRISTO	20 UN	R\$ 11,50	R\$ 230,00
AGAVEA PALITO	20 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
GUEMBÊ	35 UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
PALMEIRA ARECA TRIANDRA	08 UN	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
XANADU	21 UN	R\$ 35,00	R\$ 735,00
BROMELIA	18 UN	R\$ 20,00	R\$ 360,00
ABACAXI ROXO	16 UN	R\$ 11,00	R\$ 176,00
ROSA DO DESERTO	21 UN	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
DRASCENA VERMELHA	10 UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
PLEOMELI VERDE	10 UN	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
PLEOMELI VAREAGATA	10 UN	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
SEIXO DE RIO	240 UN	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
GRAMA BERMUDA	130 M	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
MÃO DE OBRA (INCLUSO FRETE E MUQUE)	-		R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL: 59.730,00

OBSERVAÇÃO:

Forma de pagamento: Á Combinar

Odair José Schigueira Santos

CNPJ: 41.563.306/0001-33

carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

De: Tomas Rodrigo Demaze <tomas_rodrigodemaze@yahoo.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 11:12
Para: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: Cotação Câmara Municipal de Indaiatuba Projeto Paisagismo
Anexos: Serviço paisagismo frente.pdf

Em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 16:13:06 BRT, <carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo Termo de Referência para cotação.

Atenciosamente,



Carina Tiengo – Depto. de Serviços

Câmara Municipal de Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384-0001/61

Tel.: (19) 3885-7700

E-mail: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

www.indaiatuba.sp.leg.br

Bom dia, recebi termo de cotação.
Segue anexo o orçamento conforme

**BELO JARDIM PAISAGISMO****DATA: 29/01/2026**E-mail: tomas_rodrigodemaze@yahoo.comCNPJ: 18.940.741/0001-18TELEFONE: 19)99712-8580**ORÇAMENTO PAISAGISMO**

PLANTAS	Unidade	Valor UN	Valor Total
CICA	12 UN	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
FENIX	04 UN	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
MINI COROA DE CRISTO	20 UN	R\$ 16,50	R\$ 330,00
AGAVEA PALITO	20 UN	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
GUEMBÊ	35 UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
PALMEIRA ARECA TRIANDRA	08 UN	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
XANADU	21 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
BROMELIA	18 UN	R\$ 35,55	R\$ 640,00
ABACAXI ROXO	16 UN	R\$ 17,87	R\$ 286,00
ROSA DO DESERTO	21 UN	R\$ 65,00	R\$ 1.365,00
DRASCENA VERMELHA	10 UN	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
PLEOMELI VERDE	10 UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
PLEOMELI VAREAGATA	10 UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
SEIXO DE RIO	240 UN	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
GRAMA BERMUDA	130 M	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
Mao de Obra (remoção e platio)			R\$ 23.700,00
R\$ 63.525,00			

carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

De: Vinícius Santos Miguel <santosmiguelvinicius@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 15:26
Para: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: Cotação Câmara Municipal de Indaiatuba Projeto Paisagismo
Anexos: REFORMA JARDIM.pdf

Boa tarde Carina,
Segue anexado orçamento para reforma do jardim frontal.
att
Vinicius Santos Miguel

Em seg., 26 de jan. de 2026 às 16:14, <carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo Termo de Referência para cotação.

Atenciosamente,



Carina Tiengo – Depto. de Serviços

Câmara Municipal de Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384-0001/61

Tel.: (19) 3885-7700

E-mail: carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br

www.indaiatuba.sp.leg.br

Proposta para

REFORMA DO JARDIM

V I N I C I U S S A N M I
S E R V I Ç O S G E R A I S

Camara Municipal de Indaiatuba
28/01/2026

Vinicius Santos Miguel 43051702803
E-mail : santosmiguelvinicius@gmail.com
CNPJ: 32.741.678/0001-11
Contato: (19) 98965-8609

Especificações Técnicas e Condições

Todas as plantas deverão ser plantadas em solo devidamente preparado com substrato e adubo adequado.

- Durante os primeiros 30 dias, o acompanhamento da irrigação e adaptação será fundamental para o enraizamento e crescimento saudável.

PLANTAS (ESPÉCIES VEGETAIS)	Quantidade	Valor Un	Total
CICA	12 UN	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
FENIX	4 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
MINI COROA DE CRISTO	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
AGAVEA PALITO	20 UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
GUEMBÊ	35 UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
PALMEIRA ARECA TRIANDRA	08 UN	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
XANADU	21 UN	R\$ 35,00	R\$ 735,00
BROMELIA	18 UN	R\$ 20,00	R\$ 360,00
ABACAXI ROXO	16 UN	R\$ 11,00	R\$ 176,00
ROSA DO DESERTO	21 UN	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
DRASCENA VERMELHA	10 UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
PLEOMELI VERDE	10 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
PLEOMELI VAREAGATA	10 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
SEIXO DE RIO	240 UN	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
GRAMA BERMUDA	130 M ²	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
MÃO DE OBRA (INCLUSO FRETE E MUQUE)	-		R\$ 21.000,00

Observações:

Quantidade de Produtos de acordo com Termo de Referencia e planta.

Os valores abaixo referente as plantas, incluso mão de obra.

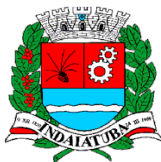
Total material: R\$ 56.680,00

Condição de pagamento: a vista

Política de Cuidados

É importante ressaltar que as plantas são seres vivos e, portanto, a sobrevivência ou desenvolvimento das mudas, dependem das condições de adaptação e cuidados que o contratante oferecer. Para garantir a saúde das mudas, recomenda-se:

- irrigação: manter o solo levemente úmido, evitando encharcamento.
- Exposição solar: plantar em local que receba luz solar direta por pelo menos 6 horas diárias, conforme espécie.(vide tabela abaixo)
- Solo: utilizar um substrato bem drenado, enriquecido com matéria orgânica.
- Fertilização: aplicar fertilizante a cada 2-3 meses, seguindo as instruções do fabricante.
- Poda: remover folhas secas e doentes para evitar pragas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA DE PRESCINDIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 não estabelece a exigência absoluta de elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Análise de Riscos para as contratações diretas, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (grifamos)

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar, consoante o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133, “deverá evidenciar o **problema a ser resolvido** e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação” (grifamos);

Considerando que o item em contratação: **i) serviço de paisagismo**, representam a única alternativa factível para a solução do problema detectado: executar o projeto de jardinagem e paisagismo elaborado visando a revitalização e modernização do jardim na Câmara Municipal de Indaiatuba.

Considerando a baixa complexidade do item em contratação em curso;

Considerando a necessidade de oferecer condições adequadas de trabalho aos Servidores, Vereadores e Vereadora desta Casa de Leis;

Considerando o princípio da celeridade previsto no artigo 5º da lei que rege as contratações públicas;

Considerando o §3º do art.90 da Resolução nº132 de 12 de novembro de 2024 desta Casa de Leis, destacando-se que é dever da Administração Pública zelar pela economicidade, inclusive no que concerne aos processos administrativos:

Justifico que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos na presente contratação deveu-se por se tratar de aquisição de produtos de baixa complexidade, baixo valor financeiro e com característica específica, demonstrando ser a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

solução de melhor viabilidade técnica e econômica, sendo que os riscos envolvidos na contratação não carregam potencial para justificar o esforço administrativo de análise documental específica.

Declaro ainda que os elementos requisitórios da contratação estão perfeitamente definidos no Termo de Referência correspondente.

Indaiatuba 29 de janeiro de 2026

DIEGO PUGLIESE Assinado de forma digital
por DIEGO PUGLIESE
TONELOTTO:382 TONELOTTO:38227429882
27429882 Dados: 2026.01.29
16:39:54 -03'00'

Departamento de Serviços
Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DECLARAÇÃO DE RAZÃO DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

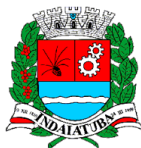
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DO JARDIM EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Em atendimento ao artigo 23, Parágrafo 1º, inciso IV da lei Federal 14.133/2021, declaro que os fornecedores elencados para a pesquisa de preços realizada constam do cadastro de registro de fornecedores deste Poder legislativo e/ou são fornecedores devidamente reconhecidos no ramo de atividade em questão.

Indaiatuba, 29 de janeiro de 2026

DIEGO PUGLIESE Assinado de forma digital
por DIEGO PUGLIESE
TONELOTTO:382 TONELOTTO:38227429882
27429882 Dados: 2026.01.29
16:38:47 -03'00'

Diego Pugliese Tonelotto
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Mapa Comparativo de Preços – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

Fornecedor / Fonte	Valor mensal (R\$)
VINICIUS SANMI 32.741.676/0001-11	R\$: 56.680,00
SCHIG SERVICE 41.563.306/0001-33	R\$: 59.730,00
BELO JARDIM PAISAGISMO 18.940.741/0001-18	R\$: 63.525,00

NOTA TÉCNICA – ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA/ DEFINIÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA:

Considerando as cotações enviadas, foram calculados o valor médio (R\$:59.978,33), mediano (R\$:59.730,00) e menor valor (R\$:56.680,00). Considerando o exposto no Art. 24, da Resolução N° 132/2024, indicamos a utilização do menor valor para prosseguir o processo

Diego Pugliese Tonelotto

Departamento de Serviços



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 49/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	12/02/2026
Unidade de Origem	Departamento de Serviços
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Segue em anexo documentação para prosseguimento do processo.

Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2026.

Nilza Cristina de Oliveira Leite
Chefe do Departamento de Serviços

Assinado digitalmente
por NILZA CRISTINA
DE OLIVEIRA LEITE
Data: 12/02/2026 16:45



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A13-7558-8FE2-7B82



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 50/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/02/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Gabinete Presidência
Status	Para análise do processo instruído

Indaiatuba, 13 de fevereiro de 2026.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 51/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/02/2026
Unidade de Origem	Gabinete Presidência
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciência do Gabinete da Presidência

Indaiatuba, 13 de fevereiro de 2026.

Gabrielle Carolina Oliveira de Souza
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 52/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/02/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Sequência da instrução processual

Indaiatuba, 13 de fevereiro de 2026.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que a presente contratação por dispensa de licitação realizada com fulcro no artigo 75, inciso I/II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 atende perfeitamente ao exposto no parágrafo 1º do citado artigo, que assim estabelece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Segue anexo demonstrativo referente ao subelemento **3.3.90.39.79 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**, não havendo outras contratações com o objeto de mesma natureza realizadas neste exercício financeiro até a presente data.

Indaiatuba 02 de março de 2026

DOUGLAS
MARCAL
CALIMERIO:370
86095818

Assinado de forma digital
por DOUGLAS MARCAL
CALIMERIO:37086095818
Dados: 2026.03.02
12:59:53 -03'00'

DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO

Departamento de Compras e Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 02/03/2026 12:57:30
Emitido por: Douglas Calimerio
Página 1 / 1
Sistema CECAM

COMPRAS POR SUBELEMENTO DA DESPESA
Período: 01/01/2026 à 02/03/2026

Categoria Econômica:

Nº/Ano Pedido	Data	Fornecedor	Modalidade	Nº/Ano - Cód.	Valor Total	Total Cancelado	Total Pedido
---------------	------	------------	------------	---------------	-------------	-----------------	--------------

Total por Categoria Econômica:

Total Geral:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 02/03/2026
Unidade de Origem Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Senhor Diretor Geral,

Serve o presente de solicitação do Departamento de Serviços para a contratação de empresa especializada de paisagismo e jardinagem para execução de projeto técnico executivo de renovação do jardim externo da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Segue análise da documentação apresentada até o momento:

1) Instrução do Processo

O processo está instruído na seguinte ordem:

- a) Documento de Formalização de Demanda / Requisição (fl.03)
- b) Ciência do Gabinete da Presidência (fl. 06)
- c) Termo de Referência (fls.08 a 36)
- d) Pesquisa de Preços (fls. 37 a 44)
- e) Justificativa de prescindibilidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos (fl. 45 e 46)
- f) Justificativa da escolha dos fornecedores (fl. 47)
- g) Mapa de Preços (fl. 48)
- h) Ciência do Gabinete da Presidência (fl. 51)

2) Dispensa Eletrônica

O Departamento Requisitante sintetizou a pesquisa de preços à folha 48, indicando como valor referencial o menor valor da pesquisa, a saber, o valor de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil seiscentos





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 56/185

e oitenta reais)

O valor referencial encontra-se dentro do limite do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; no entanto, enquadra-se no § 1º do artigo 91 da Resolução nº 132/3024, que diz:

Art.91 (...)

§1º Nas contratações com valores superiores a 20% (vinte por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a adoção da dispensa eletrônica será obrigatória.

O limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da Lei 14.133/2021) para o ano de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme redação do Decreto nº 12.807/2025.

Assim, para enquadramento na obrigatoriedade da dispensa eletrônica, a contratação deverá possuir valor superior a R\$ 13.098,42 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Uma vez que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), este Departamento tomará as providências necessárias para a realização da Dispensa Eletrônica.

3) Não Fracionamento da Despesa

Em atendimento ao art. 75, §1º da lei 14.133/2021 juntamos ao processo o relatório emitido pelo sistema de gestão, demonstrando que a presente contratação por Dispensa de Licitação encontra-se dentro do limite do inciso II do referido artigo.

4) Considerações Finais

Sendo o que tínhamos a manifestar, encaminhamos para as seguintes providências:

- a) Manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos suficientes para suportar a presente contratação no valor de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) na Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- b) Retorno do processo a este Departamento para sequência da instrução processual.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 02 de março de 2026.

Douglas Marçal Calimerio
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
MARCAL CALIMERIO
Data: 02/03/2026 13:23



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EAFC-0CDA-4FB6-E25E



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 57/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Financeiro
Status	Para Análise de existência de recursos orçamentários

Indaiatuba, 02 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Indaiatuba – SP
Fone: (19) 3885-7700

Indaiatuba, 02 de março de 2026.

Memorando nº 27/2026

Prezado Alexandre,

Conforme solicitação, venho por meio deste, informar que no presente momento existe saldo suficiente na dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 56.680,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**, para contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo do jardim dessa Casa de Leis.

Visando espelhar tal realidade ao controle orçamentário já executamos a reserva, a qual faz parte da documentação remetida à V.Sa.

Segue anexo o saldo da Ficha de Despesa, bem como a Reserva Orçamentária nº 33.

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA

Chefe de Departamento da Contabilidade - CRC/SP 098951/O-9



Nota de Reserva

(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM**NOTA DE RESERVA Nº 33**

Data: 27/02/2026
Processo:
Ficha: 12
Interessado: CAMARA MUNICIPAL
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade de Executora:	02.01.01	CORPO LEGISLATIVO
Função/Sub-Função:	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	2001	GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2041	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - CÂMARA
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	56.680,00	(cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

Especificação da Despesa:
RESERVA PROJETO PAISAGISMO JARDIM

Reservado nas Cotas:
2 56.680,00

INDAIATUBA, 27 de Fevereiro de 2026

Responsável pela Reserva de Dotação



Saldo da Ficha de Despesa de nº 12 a nº 12 até 31/12/2026

Ficha: 12
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Função/SubFunção: 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 2001 GESTÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso: 01.110.0000 - GERAL

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			2.616.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			2.616.000,00

Empenho até a Data: 1.339.153,03
Reservado até a Data: 119.138,69
Saldo Atual: 1.276.846,97
Saldo Disponível: 1.157.708,28

INDAIATUBA, 27 de Fevereiro de 2026

ALISSON GOMES SILVA
CRC SP098951/O-9
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL

Pág. 3/4 - Tramitação nº 33932 - PC 11/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALISSON GOMES SILVA





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 61/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 02/03/2026
Unidade de Origem Departamento Financeiro
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Manifestação quanto à existência de recursos orçamentários

Indaiatuba, 02 de março de 2026.

Alisson Gomes Silva
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por ALISSON GOMES
SILVA
Data: 02/03/2026 14:57



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0F33-034D-3342-62F2



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 62/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Sequência da instrução processual

Indaiatuba, 02 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 5/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DO JARDIM EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço ofertado, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto na Resolução 132 de 12 de novembro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: (conforme data para entrega da proposta, disponível no Portal de Compras do Governo Federal)

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto técnico de paisagismo para adequação do jardim externo da Câmara Municipal.
- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de fornecimento de bens/ serviços comuns.
- 1.3. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes no Termo de Referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preços unitários e o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.
- 1.5. A descrição detalhada do objeto e demais condições de contratação constam do Termo de Referência, anexo a este Aviso.
- 1.6. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Comprasgovernamentais - CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>



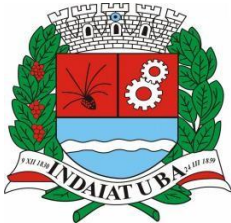
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 11/2026
Fls. 65/185

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:
 - 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Indaiatuba-SP;



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 6.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos através de envio da manifestação ao e-mail compras3@indaiatuba.sp.leg.br;
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 11/2026
Fls. 70/185

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail compras3@indaiatuba.sp.leg.br;
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, sendo que tal autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para que os demais licitantes apresentem contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será confeccionada Nota de Empenho, a qual apresenta os requisitos previstos no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. referida Nota poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

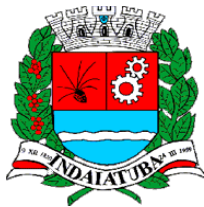


PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
- Indaiatuba – SP

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.10.1. **Termo de Referência**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

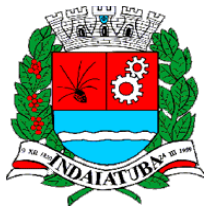
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DO JARDIM EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.....	2
4.	DO FUNDAMENTO LEGAL	3
5.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	3
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
8.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9.	DO PAGAMENTO.....	5
10.	DA FISCALIZAÇÃO.....	5
11.	DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES	6
12.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
13.	DA VISITA TÉCNICA	7
14.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
15.	DOS CASOS OMISSOS.....	9
16.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
17.	MODELO DE PROPOSTA.....	9



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

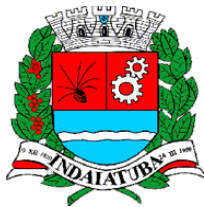
- 1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de projeto técnico de paisagismo para adequação do jardim externo da Câmara Municipal.
- 1.2. A projeto contempla as seguintes características:
 - 1.2.1. Manutenção da árvore “Pau Brasil”;
 - 1.2.2. Remoção das árvores plantadas e substituição por *Ptychosperma elegans* (Palmeira), com base no projeto;
 - 1.2.3. Remoção das plantas existentes e substituição, com base no projeto;
 - 1.2.4. Plantio de novas espécies vegetais, de acordo com quantitativo descrito no projeto;
- 1.3. Áreas onde não houver plantas devem ser gramadas ou cobertas com pedrisco, conforme projeto;
- 1.4. Preparo e correção do solo com substrato, insumos e fertilizantes, de acordo com Projeto de Paisagismo;
- 1.5. A execução do projeto deve considerar a manutenção futura da área e crescimento natural da vegetação, de modo que não cause danos à fiação, passeio, encanamento ou a estrutura do edifício
- 1.6. Todos os insumos, pesticidas e itens de plantio devem ser fornecidos pela contratada;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste serviço.
- 2.2. Faz-se necessária a renovação das plantas presentes na parte externa e uma atualização do layout para a modernização da estética visual do prédio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços adquiridos têm características de bens/serviços comuns, com base na Lei 14.13/21, art.6º, inciso XIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 3.2. Os bens/serviços adquiridos não se caracterizam como itens de luxo, em atendimento ao Art.20º da Lei. 14.133/21., e Art.27º, inciso I, da Resolução 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

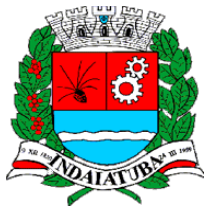
- 4.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços/bens ofertados;
- 6.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;
- 6.4. Após o envio da **Ordem de Serviço**, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo máximo de 60 (trinta) dias corridos;
- 6.5. A CONTRATADA arcará com os custos de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta apresentada;
- 6.6. Caso julgue necessário efetuar alguma alteração do objeto, deve ser informado por escrito à CONTRATANTE para avaliação;
- 6.7. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas;
- 6.10. Comprovar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

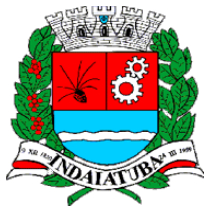
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

através de cópias das guias de recolhimento e certidões negativas, entregues junto a nota fiscal / fatura. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

6.11. Emitir nota fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 7.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 7.7.** Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;
- 7.8.** Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s);
- 7.9.** Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 7.10.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;
- 7.11.** Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 7.12.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

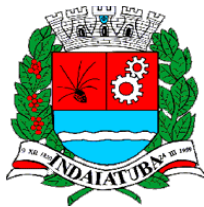
- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Após a finalização do curso, a CONTRATADA enviará o certificado e a nota fiscal de forma eletrônica para o e-mail **nfe@indaiatuba.sp.leg.br**.
- 9.2.** Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro.
- 9.3.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto bancário em favor da CONTRATADA.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 10.1.1.** Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.2.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

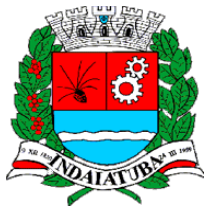
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

serviços;

- 10.1.3.** Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- 10.1.4.** Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 10.2.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 10.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.5.** Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 10.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 10.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

11. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 11.1.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

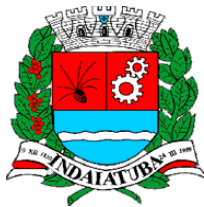
- 11.2. A empresa deverá possuir toda a documentação constante da resolução 123 de 2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021
- 11.3. A empresa deverá atestar que atua na área de paisagismo, jardinagem, preparo ambiental, ou plantio de mudas.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preço unitário. O julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 13.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 13.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.
- 13.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: **diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br** ou **carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.6. cometer fraude fiscal.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.9. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

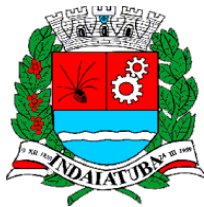
14.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

cobrados judicialmente.

- 14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DOS CASOS OMISSOS

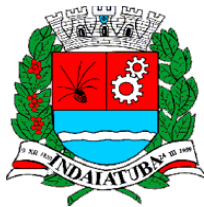
- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1.** A proposta de preço deverá conter:
- 16.1.1.** Razão social da empresa;
 - 16.1.2.** CNPJ
 - 16.1.3.** Contato da empresa (e-mail e telefone)
 - 16.1.4.** Assinatura do representante legal
 - 16.1.5.** Declaração que está de acordo com todos os itens do termo de referência.
- 16.2.** A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 16.3.** A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 17.1.** A presente contratação terá medição única;
- 17.2.** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 17.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material aplicado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.
- 17.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.7.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.






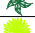


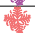



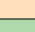




18. DOS ANEXOS

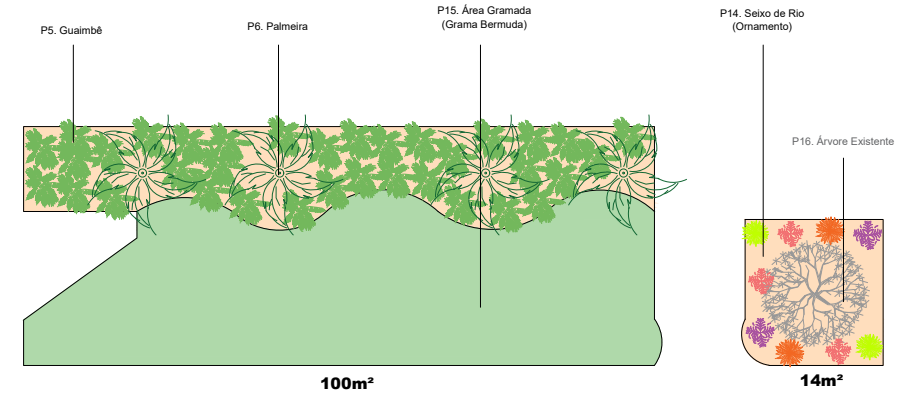
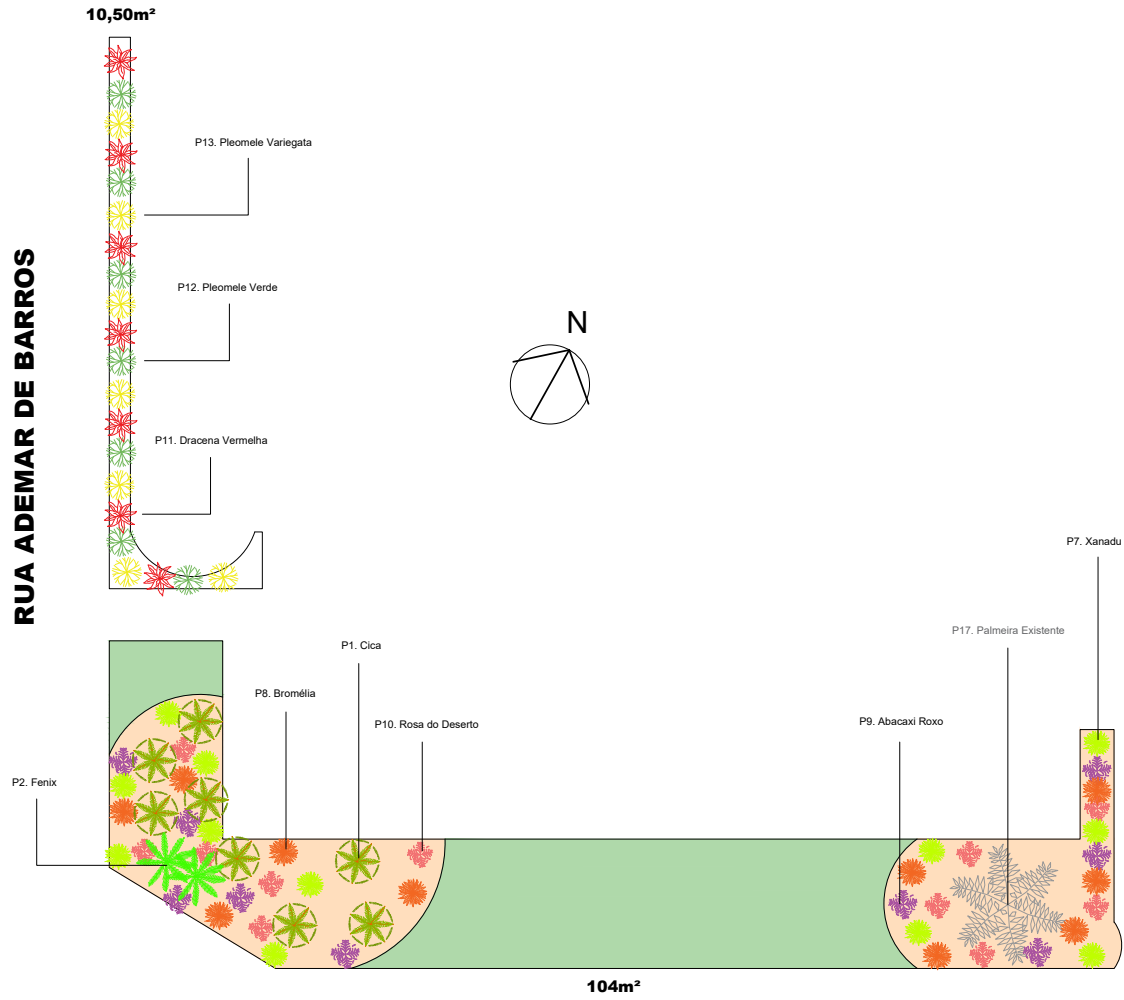
Item	Documento	Descrição
1	Projeto Executivo	Disposição dos itens a serem plantados + memorial descritivo
2	Manual	Manual de Manutenção do jardim
3	Memorial técnico	Aborda sobre os preparos necessários e o plantio das mudas

NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA
LEITE:01682591921
Assinado de forma digital por
NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA
LEITE:01682591921
Dados: 2026.02.12 16:09:04
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**

MEMORIAL DESCRITIVO - PLANTAS

Código	Nome Popular	Nome Científico	Quantidade	Bloco
P1	Cica	Cycas Revoluta	12	
P2	Fênix	Phoenix Roebelenii	4	
P3	Mini Coroa de Cristo	Euphorbia Milii (var. anã)	20	
P4	Agave Palito	Agave Angustifolia	20	
P5	Guaimbé	Philodendron Bipinnatifidum	35	
P6	Palmeira	Areca Triandra	8	
P7	Xanadu	Philodendron Xanadu	21	
P8	Bromélia	Bromelia Sp.	18	
P9	Abacaxi Roxo	Ananas Bracteatus	16	
P10	Rosa do Deserto	Adenium Obesum	21	
P11	Dracena Vermelha	Dracena Marginata	10	
P12	Pleomele Verde	Dracena Reflexa	10	
P13	Pleomele Variegata	Dracena Reflexa Variegata	10	
P14	Seixo de Rio	-	120m²	
P15	Área Gramada (Grama Bermuda)	Cynodon Dactylon	130m²	
P16	Árvore Existente	-	1	
P17	Palmeira Existente	-	1	



SITUAÇÃO
Esc.: 1:125

ÁREA TOTAL = 228,50m²

RUA HUMAITÁ

Observações:
Alterações do projeto em obra, somente com a análise e consentimento do engenheiro.
Sempre utilizar MDO especializada.
Qualquer dúvida do projeto entrar em contato com o engenheiro.
Conferir medidas no local.

PROJETISTA Victor Soares	FASE DO PROJETO ESTUDO
CLIENTE PREFEITURA DE INDAIATUBA	RESPONSÁVEL PROJETO TS Serviços
LOCAL RUA HUMAITÁ, 1167	COORDENADOR PROJETO Gabriel Magalhães
DESENHISTA (CAD) Victor Soares	Nº FOLHA única
ASSUNTO PAISAGISMO CÂMARA MUNICIPAL	ESCALA 1/100 DATA 09/12/2025



MANUAL DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sumário

1 - INSTRUÇÕES BÁSICAS.....	2
2- MANUTENÇÃO DO JARDIM.....	3
2.1 CONTROLE DE PRAGAS	3
2.2 CONTROLE DE DOENÇAS	7
2.3 CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS (ERVAS DANINHAS)	7
2.4 PODAS	10
2.5 REGAS E IRRIGAÇÃO	13
2.6 ADUBAÇÃO	14
3. CUIDADOS GERAIS.....	15



VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



1 - INSTRUÇÕES BÁSICAS

O jardim foi planejado para que fosse evitado manutenções complexas. Foram utilizadas espécies de de baixa necessidade hídrica e menor exigência de poda para que o jardim se mantenha bonito mesmo com cuidados simples.

As espécies mais exigentes, principalmente no período pós plantio, são as de grande porte (Palmeira solitária, Dasilírio, e Cicas e as outras grandes existentes que serão transplantadas como os Podocarpos). Necessitam rega diária nos primeiros 90 dias após o plantio. Caso não sejam instalados borbulhadores nos seus torrões, a rega manual por mangueira é essencial para o sucesso do transplante.

O método de irrigação mais indicado para cada espécie é:

- Para plantas de grande porte - Borbulhadores próximos aos torrões
- Para o gramado - Aspersores
- Para os canteiros e maciços com arbustos e forrações - Sistema de Gotejamento

O correto abastecimento de água é crucial para a saúde e vitalidade das plantas, não podem haver falhas.

A adubação estará nutricionalmente equilibrada no momento do plantio.

É necessária uma nova adubação após 30 dias do plantio, e então a cada 3 meses continuamente.

Para as espécies de grande porte (Palmeira Elegante e os Podocarpos) utilizar 1kg de calcário e um 1k de “Forte Jardim” em sua coroa. E para as espécies menores basta seguir as indicações da embalagem do “Forte Jardim”.

Para a manutenção do aspecto geral é necessário retirar as ervas daninhas, retirar as partes secas/velhas através da poda, e observar o aparecimento de doenças e pragas. Caso a saúde das plantas seja afetada por praga ou doença, é necessário contatar um engenheiro agrônomo ou técnico para encaminhar as soluções mais adequadas.



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



2- MANUTENÇÃO DO JARDIM

Visando a perfeita saúde e desenvolvimento das espécies, de forma a garantir o resultado final tecnicamente planejado alguns cuidados devem ser tomados:

2.1 CONTROLE DE PRAGAS

O primeiro passo é a identificação do(s) inseto(s)-pragas entre os principais estão as formigas cortadeiras, as lagartas, as cochonilhas e os pulgões.

FORMIGAS CORTADEIRAS



Insetos sociais que apresentam castas reprodutoras e não reprodutoras. As principais espécies são a *Atta* (Saúvas) e a *Acromyrmex* (Quenquéns). São insetos mastigadores, cortam partes das folhas novas ou velhas e por isso deixando-as com aspecto recortado ou denteado.

Seus ninhos são subterrâneos, muito grandes compostos de várias câmaras e podendo ter uma população variável entre 3 e 5 milhões de indivíduos. O ninho pode ser indentificado com a presença de montinhos de terra, com um pequeno buraco no meio, para a espécie *Atta* a espécie *Acromyrmex* não apresenta este montinho. A dificuldade no combate as formigas cortadeiras é devido aos seus hábitos noturnos, dificultando a localização do ninho. E por só conseguir o extermínio com a morte da rainha.

O controle químico é o mais eficiente para o caso das formigas, consiste no uso de iscas espalhadas nos caminhos marcados pelos insetos, ou próximo à entrada do ninho. Também é utilizado pó pulverizado dentro do ninho.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de formigas-cortadeiras: Birlane 50 PO, Blitz, Bunema 330 CS, Formicida Granulado Pikapau, formicida Granulado Dinagro, Fluramin, Mirex dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

LAGARTAS



As lagartas constituem a fase jovem das borboletas e mariposas. Os ovos são depositados nas folhas e após a eclosão devoram, principalmente, as partes tenras das plantas, portanto são insetos mastigadores. Muito vorazes podem destruir uma planta em pouco tempo. Existem muitas espécies e de hábitos diversificados podendo fazer ninhos ou não. Estes ninhos geralmente são feitos agrupando folhas com secreção específica e dando a forma de casulo. Tem hábitos noturnos.

A identificação das lagartas se faz pela presença de folhas cortadas, fezes no chão próximas à planta e também pelos ninhos.

O controle pode ser feito com a retirada do ninho e esmagamento dos insetos. No caso de ataque em muitas plantas pode ser feito o controle químico natural como o uso de calda de fumo ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de lagartas: Sevin 480 SC, Cefanol, Orthene 750 BR dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Receita Calda de fumo

- 100g de fumo em corda
- 100g de sabão em barra
- 100ml de calda de pimenta malagueta (curtida em álcool ou cachaça) 3 litros de água limpa

Picar o fumo e colocar de molho em 2 litros de água, por 24h, em recipiente escuro. Derreter o sabão em litro de água quente. Coar a calda de fumo e misturar aos outros itens. Pulverizar no final do dia, utilizando-se de equipamento de proteção, principalmente para os olhos.

Receita Calda de sabão

- 50g de sabão de coco
- 5 litros de água limpa

Dissolver o sabão em água quente. Deixar esfriar antes de pulverizar.

COCHONILHAS



São insetos muito pequenos, sugadores que excretam uma substância açucarada atraindo formigas e criando condições para o desenvolvimento da fumagina (folhas esfumaçadas). Apresentam dois tipos: cochonilha-de-carapaça possui forma de concha, que pode ser esverdeada, castanhas ou castanha-escura; cochonilha sem carapaça, possui o corpo recoberto por uma secreção pulvulenta geralmente na cor branca.

O controle pode ser feito com o controle químico natural como o uso de óleo vegetal ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de cochonilhas: Dimetoato CE, Actara, Confidor, Granutox, dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Receita Óleo vegetal

- 1 litro de óleo vegetal
- 100g de sabão neutro (ou 100ml de sabão líquido)
- 100 litros de água limpa (para volumes menores, dividir os itens proporcionalmente à água)

Misturar os itens em 15 litros de água. Agitar até obter uma emulsão turva e adicionar o restante da água. Pulverizar.

PULGÕES



São insetos muito pequenos, geralmente desprovidos de asas, sugadores, de corpo frágil de cor preta ou verde. Vivem em colônias e são vetores de muitos fito- vírus. Excretam uma substância açucarada atraindo formigas e criando condições para o desenvolvimento da fumagina (folhas esfumaçadas).

O controle pode ser feito com o controle químico natural como o uso de calda de fumo ou calda de sabão. E também, com o uso de controle químico por inseticidas.

Exemplos de produtos fitossanitários registrados para controle de pulgões: Cefanol, Sevin 480 SC, Pi-rimor 500 PM, dentre outros. Aplicação conforme fabricante.

Observação: Para o uso de inseticidas e pesticidas sempre consultar um engenheiro agrônomo

2.2 CONTROLE DE DOENÇAS

As plantas ornamentais estão sujeitas a uma série de doenças, causadas por bactérias, fungos, vírus e nematóides, que podem resultar em pequenas perdas ou a morte de muitos exemplares de uma única espécie ou de várias, já que são facilmente transmitidas.

A identificação das doenças em plantas é muitas vezes difícil, já que os sintomas apresentados podem ser resultantes de ataques de pragas (mais fácil de detectar), ou deficiência nutricional.

Para um melhor diagnóstico a visita de um engenheiro agrônomo se faz necessária, assim como exames laboratoriais. Identificada a(s) causa(s) seguir orientações do engenheiro agrônomo.

Alguns sintomas de algumas doenças suscetíveis às plantas:

- encharcamento ou anasarca – aspecto de úmido ou besuntado de óleo – sintoma necrótico provavelmente bacteriano;
- mancha – morte ou degeneração de tecidos de folhas, flores, frutos... Causas diversas;
- crestamento – necrose rápida das folhas, flores, brotos;
- pústulas – sintoma típico de ferrugem, pequenas manchas com elevação da epiderme;
- seca – secamento e morte de folhas e outros órgãos de forma lenta, ocorre geralmente após murcha;
- perfuração – mancha necrótica das folhas e queda do tecido morto;
- morte de ponteiros – “Die back”, morte progressiva das pontas para a base de ramos de árvores e arbustos;
- podridão – decomposição generalizada de tecidos e órgãos;
- mumificação – aparece nas fases finais de certas podridões de frutos. Os frutos apodrecidos secam rapidamente, tornando-se enrugados, secos e escuros;
- tombamento – “Damping off”, podridão de tecidos da base da planta, geralmente ligado à nematóides ou fungos no solo;
- murcha – aparência de desidratação mesmo o solo estando úmido.

2.3 CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS (ERVAS DANINHAS)



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



O controle de plantas invasoras de vê ser feito periodicamente com arranquio manual dos canteiros, jardineiras e gramados.

O uso de herbicidas só é recomendado para grandes áreas de gramados e em ataques com grande número de indivíduos. Esta recomendação é devido ao fato de herbicidas serem extramente tóxicos, podendo contaminar o solo, águas subterrâneas, cursos d'água e atacar plantas ornamentais próximas.

No caso do uso de herbicidas é extremamente necessária a consulta a um engenheiro agrônomo para diagnóstico e tratamento.

Algumas espécies invasoras de jardins:



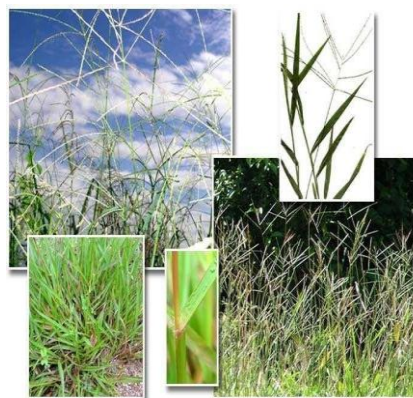
Taraxacum officinale – Dente-de-leão



Brachiaria plantaginea – Capim-marmelada



Eleusine indica – Capim-pé-de-galinha.



Digitaria horizontalis – Capim-colchão



***Sonchus oleraceus* – Serralha.**



***Oxalis oxypetala* – Azedinha**



***Bidens pilosa* – Picão-preto**



***Chenopodium album* – Ançarinha-branca**



***Cyperus rotundus* – Tiririca**



2.4 PODAS

Para as espécies indicadas no projeto indicamos somente a poda de limpeza e manutenção, que consiste na retirada de partes indesejadas da planta como:

- retirada de galhos velhos e/ou doentes;
- retirada de ramos e partes das plantas que estejam mortos;
- retirada de ramos e partes infestadas, irremediavelmente, por insetos;
- retirada de ramos partidos em consequência de ventos, tempestades;
- retirada de ramos que se cruzam e raspam um no outro e que comprometem na estrutura da planta.

No caso de árvores junto às ruas, caminhos e passeios que comprometam a visibilidade ou a passagem deverá ser feita a poda de formação e condução da copa, já no primeiro ano após o plantio, esta poda consiste na retirada dos galhos baixos e junto à base da planta.

O período recomendado para as podas de formação compreende entre os meses de junho a agosto, período de seca. No caso de podas devido a ataques de pragas, doenças, vandalismo ou intempéries a poda deve ser feita rapidamente e sem previsão de época apropriada.

Os resíduos das podas que não estiverem comprometidos com doenças e/ou pragas podem ser depositados na área destinada a formação da mata (fora da Coletora A), evitando-se assim a exportação de nutrientes, garantindo a ciclagem destes através da decomposição da matéria orgânica. No caso de resíduos com ataque de doenças e/ou pragas deverá ser providenciado o bota-fora.

TÉCNICAS DE PODA

A poda deve ser feita sempre no local de inserção de um ramo com outro, ou do ramo com o tronco. Deve-se, no entanto ter o cuidado de manter as estruturas celulares existentes na parte inferior da inserção do ramo com o tronco.

Não se deve deixar parte de ramos, chamados de toco ou depressão. A remoção de ramos mais pesados, com mais de 5 cm de diâmetro deve ser feita por partes, para que seja evitado o lascamento do local do corte, o que, além do aspecto estético e desagradável, deixa



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



uma maior área exposta a patógenos. Nestes casos, deve-se eliminar inicialmente a parte superior, como a folhagem, em seguida a parte central e finalmente a parte próxima a inserção com o tronco. O corte deve ser feito em bisel, junto a uma gema, para evitar o acúmulo de água, formando uma superfície lisa.

As áreas cortadas devem ser tratadas com fungicidas como pasta fúngicas, calda bordalesa etc.

Receita da Calda bordalesa

- 100g de sulfato de cobre
- 100g de cal hidratada
- 10litros de água limpa (para volumes menores, dividir os itens proporcionalmente à água)

Com no mínimo 4 horas de antecedência dissolva o sulfato de cobre amarrado dentro de um pano de algodão em 1 litro de água. Dissolver separadamente a cal hidratada no restante da água (9 litros), depois ir despejando o sulfato dissolvido aos poucos e mexendo.

Para verificar se o preparado não ficou muito ácido mergulhar uma faca de aço comum por 3 minutos, se a faca ficar com aspecto enferrujado, amarronzada, acrescentar mais cal.



**T.S. SERVIÇOS
COMÉRCIO**
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



ILUSTRAÇÃO DE TÉCNICAS DE PODAS



PODA DE RAMOS COM INSERÇÃO EM OUTRO RAMO



PODA DE RAMOS COM INSERÇÃO EM TRONCO

Para se ter sucesso nas podas deve-se utilizar sempre ferramentas adequadas, em boas condições de uso e bem afiadas. Com maior freqüência, são utilizadas as seguintes ferramentas: canivete, tesoura de cabo curto, tesoura de cabo longo, serrote de lâmina curva e serrote de lâmina reta. Para ramos herbáceos utilizar canivete, para ramos com diâmetros maiores que 2cm utilizar serrote, no caso de ramos muito grossos de árvores adultas será necessário a utilização de moto-serra. As tesouras são mais utilizadas para podar sebe ou cerca-viva, os cabos longos ajudam no manuseio da ferramenta.

Para essa prática é recomendada a utilização de mão de obra adequada.

A freqüência com que o gramado necessita ser aparado depende de três fatores: tipo de grama, época do ano, regime de regas e adubação. De uma maneira prática, basta fazer



um caminhamento pelo gramado, se os movimentos forem tolhidos, com os pés afundados está na hora de fazer o corte no gramado.

Com isso o número de cortes anuais varia. Se ocorrer demora no corte o gramado ficará com pontos falhos e aspecto de queimado, quando o corte for executado.

Além do corte, deve-se fazer o refilamento, que consiste em fazer a apara do gramado quando o mesmo ultrapassar os limites para as guias do passeio.

Os equipamentos e ferramentas usadas no corte podem ser: tesoura de cabo longo, cortador de grama com motor tipo carrinho ou costal e trator acoplado com ceifadeira (para grandes áreas). A utilização de ceifadeiras com lâminas metálicas deve ser evitada, devido aos possíveis acidentes com lâminas partidas e/ou arremesso de pedras. As ceifadeiras com fio de nylon para corte são mais recomendadas.

2.5 REGAS E IRRIGAÇÃO

A rega e/ou irrigação é a forma artificial de aplicação de água às plantas, de forma a suprir suas deficiências hídricas em épocas de regime pluvial escasso, em quantidade e uniformidade satisfatória, proporcionando um bom desempenho das plantas.

A aplicação de água em plantas ou gramados pode ser feita através de regadores portáteis e/ou mangueiras com torneiras distribuídas pelo jardim. Entretanto, além de gastar muita água, este tipo de aplicação não apresenta uma boa uniformidade, podendo ter áreas bem molhadas e outras menos, provocando desigualdade de umidade no solo que afetará diretamente no desenvolvimento e crescimento das plantas no jardim, com surgimento de folhas amareladas e surgimento de pragas e insetos. Sendo assim, a melhor forma de aplicação de água, ou seja, irrigar o jardim será implantar um sistema eficiente de irrigação de jardins.

Um projeto de um sistema de irrigação deverá levar em consideração as espécies plantadas, o porte e a locação das plantas, para que não haja bloqueio dos jatos e aspersores.

Observação: As palmeiras transplantadas deverão receber irrigação diretamente na gema durante o período de adaptação e enraizamento. Este sistema (provisório) deverá ser feito em tubulação de PVC com aspersor e posto em funcionamento 2 vezes ao dia nos períodos de menor intensidade de sol e calor.



2.6 ADUBAÇÃO

A adubação após plantio consistirá no incremento de adubo orgânico e adubo químico.

Na adubação orgânica pode-se usar esterco curtido de gado confinado, esterco curtido de frango, húmus de minhoca ou composto orgânico de compostagem. No caso de adubo orgânico proveniente de esterco curtido de gado é fundamental que seja proveniente de gado confinado, evitando a presença de propágulos de espécies vegetais encontradas em pastagens.

A indicação da adubação orgânica para canteiros de forrações, jardineiras e vasos em numa proporção de 20 litros por m². Assim como deve ser feita a adubação química com NPK 10-10-10 numa proporção de 150g/m². A frequência deve ser de duas adubações orgânicas anuais e uma adubação química anual.

Para a adubação de espécies de grande porte como árvores é indicada a adubação química pós plantio com NPK 10-10-10. A aplicação deve ser feita através de furos ao redor da planta (na projeção da copa) de aproximadamente 20cm a 30cm de profundidade. A quantidade varia de acordo com o porte da árvore, 10 furos para cada 2,5cm de diâmetro do tronco. Estes furos devem ser feitos com uma alavanca ou barra metálica. Para plantas com até 15 cm de diâmetro do tronco, utilizar 200g de NPK para cada centímetro. Em plantas com mais de 15 cm de diâmetro de tronco utilizar 400g de NPK para cada centímetro.



**T.S. SERVIÇOS
COMÉRCIO**
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP



3. CUIDADOS GERAIS

- Substituir os tutores que estiverem danificados;
 - Verificar a necessidade de substituição de mudas mortas, danificadas ou doentes, fica considerado que o contratado para a implantação do jardim, é responsável pela garantia de substituição de mudas de qualquer espécie que venham a morrer com exceção dos seguintes casos:
 - Danos ou perda de mudas, ocorridos por obras civis;
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por vandalismo;
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por calamidades naturais (granizo, enchente...);
 - Danos ou perda de mudas, ocorrido por ataques de insetos, não controlados.
- Essa substituição deverá ocorrer ao longo do período de obras do jardim e durante o período de manutenção que tem previsão de 6 (seis) meses após a conclusão do jardim.
- Fazer o afofamento da terra em locais mais compactados;
 - Retirar os entulhos e lixo que estiverem no jardim.
 - Manter as características do projeto como espécies indicadas, formatos de canteiros e locação de plantas, para que as idéias não sejam descaracterizadas.

Sempre que necessário consulte o projetista e um engenheiro agrônomo e tenha uma equipe de jardineiros qualificados para a conservação e manutenção do jardim.

VICTOR SOARES DE SA:42445771811
Assinado de forma digital por
VICTOR SOARES DE
SA:42445771811
Dados: 2025.12.12 10:33:19 -03'00'

Victor Soares de Sá

10 de dezembro de 2025



VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP





MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

CORREÇÃO DE SOLO E PLANTIO PAISAGÍSTICO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	2
2.	OBJETO.	2
3.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES.	2
5.	CORREÇÃO E PREPARO DO SOLO.	2
6.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PLANTIO	3

T.S SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Obra/Serviço: Correção de Solo e Execução de Plantio Paisagístico
Local: Câmara Municipal de Indaiatuba
Município/UF: Indaiatuba - SP

2. OBJETO.

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios técnicos para correção do solo, preparo das áreas e execução do plantio paisagístico, contemplando especificações de plantio, espaçamento, profundidade e irrigação das espécies vegetais.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para execução do serviço, na área de paisagismo, jardinagem ou serviços ambientais.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES.

Limpeza da área, retirada de resíduos e entulhos, regularização do terreno, revolvimento do solo até 30 cm e abertura de covas conforme especificações por espécie.

5. CORREÇÃO E PREPARO DO SOLO.

Aplicação de calcário dolomítico (200 a 300 g/m² ou 300 a 500 g/cova), termofosfato (100 a 150 g/m² ou 150 a 250 g/cova), fertilizante NPK 04-14-08 ou 10-10-10 (100 g/m² ou 150 g/cova) e incorporação de substrato orgânico composto por terra vegetal, composto orgânico, areia lavada e casca de pinus ou fibra de coco.



T.S. SERVIÇOS COMÉRCIO
Solucionamos problemas e garantimos qualidade

VICTOR SOARES
Gestor Operacional

☎ 11 99406-9291

📍 Avenida Ario Barnabe, 705
Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PLANTIO

- ***Cycas revoluta* (12 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 2,0 m; plantio com colo ao nível do solo; irrigação 2 a 3 vezes por semana.
- ***Phoenix roebelenii* (04 unidades)** – Cova 80×80×80 cm; espaçamento 1,0 m; plantio respeitando o nível do torrão; irrigação diária na primeira semana.
- ***Euphorbia milii* (var. anã) (20 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 0,50 m; irrigação 1 a 2 vezes por semana.
- ***Agave angustifolia* (20 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação semanal após o pegamento.
- ***Philodendron bipinnatifidum* (35 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação 3 vezes por semana.
- ***Areca triandra* (08 unidades)** – Cova 60×60×60 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular, sem encharcamento.
- ***Philodendron xanadu* (21 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação 2 a 3 vezes por semana.
- ***Bromélia sp.* (18 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 0,50 m; irrigação mantendo substrato levemente úmido.
- ***Ananas bracteatus* (16 unidades)** – Cova 30×30×30 cm; espaçamento 1,0 m; irrigação moderada.
- ***Adenium obesum* (21 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,0 m; plantio com colo acima do nível do solo; irrigação espaçada.
- ***Dracena marginata* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação 2 vezes por semana.
- ***Dracena reflexa* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular.
- ***Dracena reflexa variegata* (10 unidades)** – Cova 40×40×40 cm; espaçamento 1,5 m; irrigação regular.
- ***Cynodon dactylon* (130 m²)** – Solo previamente corrigido e nivelado; plantio por placas ou mudas; irrigação diária nos primeiros 15 dias.



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 02/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**Unidade compradora:** 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/03/2026 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 51907384000161-1-000022/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de profissional ou empresa especializada de paisagismo e jardinagem para execução de projeto técnico executivo de renovação do jardim externo da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 56.680,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade	1	R\$ 56.680,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Início	Apresentação	Legislação	Glossário	Ranking de Acesso
--------	--------------	------------	-----------	-------------------

> Site Principal > Portal da Transparência

Busca Acessibilidade A+ A-

Licitações e Contratos

Pesquisa:

Nome	
Contratações em Andamento	
Concorrência	
Dispensa Eletrônica	
Dispensa Eletrônica 01/2026 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios	
Dispensa Eletrônica 02/2026 - Aquisição de cafeteiras elétricas para café em grãos	
Dispensa Eletrônica 05/2026 - Contratação de empresa especializada de paisagismo e jardinagem para execução de projeto técnico executivo de renovação do jardim externo da Câmara Municipal de Indaiatuba	
01 - Aviso e Termo de Referência.pdf	
02 - Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	
Dispensa Eletrônica 08/2025 - Contratação de empresa especializada para substituição de aparelhos de ar-condicionado do plenário da Câmara Municipal de Indaiatuba	
Pregão Eletrônico	
Demonstrativo de Ordem Cronológica de Pagamento	
Gestores de Contrato	
Plano Anual de Contratações	
Publicação de editais e informações sobre os processos de licitação e contratos até 2025 - https://indaiatuba.sp.leg.br/licitacoes-e-contratos	
Relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder/órgão	



PROPOSTA

Boituva, 06 de março de 2026.

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do **DISPENSA ELETRÔNICA N. 05/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 55.964.799/0001-28

Endereço: Est. Natale Modolo, nº 560 – Bairro: Retiro

Cidade: Boituva/SP

Telefone: (15) 99790-5240 / (11) 97171-4242

E-mail institucional: obramixgestaoambientel@gmail.com

E-mail pessoal: caiquecamargg@gmail.com / claudia@llicitacoes.com.br

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária: Caique de Almeida Camargo, nascido em 06/01/1996, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 42.910.341 e CPF n.º 438.326.338-04, residente e domiciliado na Est. Natale Modolo, nº 560 – Bairro: Retiro – Boituva/SP, telefone (15) 99790-5240,

Objeto: Contratação de Profissional ou Empresa Especializada de Paisagismo e Jardinagem para Execução de Projeto Técnico Executivo de Renovação do Jardim externo da Câmara Municipal De Indaiatuba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



QTDE	Unidade	Descrição	Preço Unitário/ m2	Preço Total/ m2
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DO JARDIM EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Declaramos que estamos de acordo com todos os itens do termo de referência.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO
Data: 09/03/2026 08:51:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO
REPRESENTANTE LEGAL
RG N° 42.910.341
CPF N.º 438.326.338-04



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 110/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	09/03/2026
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Diretor Geral

Tendo em vista a fase de julgamento das propostas da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, solicitamos encaminhamento ao Departamento Requisitante para análise da proposta enviada pelo Fornecedor Oramix Gestão Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.964.799/0001-28.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 09 de março de 2026.

Douglas Marçal Calimerio
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
MARCAL CALIMERIO
Data: 09/03/2026 10:20



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB10-DAFF-C258-3B22



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 111/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	09/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Serviços
Status	Aguardando Aceite da Proposta

Indaiatuba, 09 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 112/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 09/03/2026
Unidade de Origem Departamento de Serviços
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Com base no Termo de Referência, consideramos que a proposta atende a demanda existente. Solicito o prosseguimento do processo.

Indaiatuba, 09 de março de 2026.

Nilza Cristina de Oliveira Leite
Chefe do Departamento de Serviços

Assinado digitalmente
por NILZA CRISTINA
DE OLIVEIRA LEITE
Data: 09/03/2026 14:48



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AE88-D5DD-7FAB-4B44



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 113/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Sequência da instrução processual

Indaiatuba, 19 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.741.678/0001-11 - 32.741.678 VINICIUS SANTOS MIGUEL Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 16:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.563.306/0001-33 - 41.563.306 ODAIR JOSE SCHIGUEIRA SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 12:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.617.647/0001-56 - 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 00:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.409.018/0001-00 - AEROCON SOLUTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.538.322/0001-02 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.400.029/0001-42 - GEOVANNI AGNELLI CAMPOS CONSTRUCAO CIVIL Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 20:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.593.607/0001-49 - J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 08:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.329.911/0001-60 - L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 18:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.325.871/0001-79 - LB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 17:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.888.995/0001-59 - LIMPGOOD SERVICOS GERAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 07:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.778.161/0001-52 - MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.964.799/0001-28 - OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 08:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.132.235/0001-00 - RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 14:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.244.114/0001-50 - S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 23:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.227.743/0001-25 - SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 11:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 21:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Seleção de fornecedores - Julgamento > Dispensa Eletrônica : UASG 928367 - N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - OUT...

Renovação do Jardim
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 56.680,0000



55.964.799/0001-28

ME/EPP

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 45.000,0000
Valor negociado (unitário) -

OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA
SP

Envio de anexos:
Encerrado



41.563.306/0001-33

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 48.100,0000
Valor negociado (unitário) -

41.563.306 ODAIR JOSE SCHIGUEIRA SANTOS
SP



32.741.678/0001-11

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 48.200,0000
Valor negociado (unitário) -

32.741.678 VINICIUS SANTOS MIGUEL
SP



26.325.871/0001-79

ME/EPP

LB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
SP

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Dispensa Eletrônica : UASG 928367 - N° 5/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#) ● Online

38.244.114/0001-50 S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 49.100,0000

Valor negociado (unitário) -



48.227.743/0001-25 SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.000,0000

Valor negociado (unitário) -



49.617.647/0001-56 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600,0000

Valor negociado (unitário) -



45.789.986/0001-69 SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600,0000

Valor negociado (unitário) -



52.329.911/0001-60 L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVICOS LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600,0000

Valor negociado (unitário) -



11.593.607/0001-49 J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680,0000

Valor negociado (unitário) -



18.132.235/0001-00 RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680,0000

Valor negociado (unitário) -



13.778.161/0001-52 MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680,0000

Valor negociado (unitário) -



24.409.018/0001-00 AEROCON SOLUTION LTDA

ME/EPP

SP

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Dispensa Eletrônica : UASG 928367 - N° 5/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#) ● Online

58.888.995/0001-59

LIMPGOOD SERVICOS GERAIS LTDA

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário) **R\$ 69.900,0000**

Valor negociado (unitário) -



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

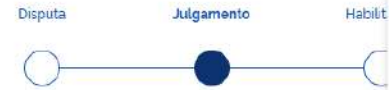
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP ⓘ



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVIÇOS - OUTRAPRODUTIVIDADE

Renovação do Jardim
Julgado e habilitado

Qtd solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 56.680.0000

55.964.799/0001-28 ME/EPP Aceite e habilitada	QBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 45.000.0000 Valor negociado (unitário): -	Envio de anexos: En
41.563.306/0001-33 ME/EPP	41563.306 ODAIR JOSE SCHIGUEIRA SAN. SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 48.100.0000 Valor negociado (unitário): -	
32.741.678/0001-11 ME/EPP	32741.678 VINICIUS SANTOS MIGUEL SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 48.200.0000 Valor negociado (unitário): -	
26.325.871/0001-79 ME/EPP	LB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 48.900.0000 Valor negociado (unitário): -	
29.400.029/0001-42 ME/EPP	GEOVANNI AGNELLI CAMPOS CONSTRUC. PR	Valor ofertado (unitário): R\$ 48.000.0000 Valor negociado (unitário): -	

Mensagens X

Mensagem do Sistema

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção 'Seleção de fornecedores' na linha do tempo.

06/03/2026 às 16:04

Mensagem do Sistema Item 1

O item 1 está encerrado.

06/03/2026 às 16:00

Mensagem do Sistema Item 1

O item 1 teve empate real para os valores 56.600.0000 e 56.680.0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas

06/03/2026 às 16:00

Mensagem do Sistema Item 1

O lance no valor de R\$ 48.9890 do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

06/03/2026 às 15:30

Mensagem do Sistema

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.

06/03/2026 às 10:00

« < 1 2 3 > »

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDIATUBA - SP



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVIÇOS - OUTRAPRODUTIVIDADE

Renovação do Jardim
Julgado e habilitado

Ítem solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 56.680.0000

Item	Nome do Fornecedor	Valor ofertado (unitário)	Valor negociado (unitário)	Status
55.964.799/0001-28 ME/EPP Aceita e habilitado	OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA SP	R\$ 45.000.0000	-	Envio de anexos: En
41.563.306/0001-33 ME/EPP	41563306 ODAIR JOSE SCHIGUEIRA SAN... SP	R\$ 48.100.0000	-	
32.741.678/0001-11 ME/EPP	32741678 VINICIUS SANTOS MIGUEL SP	R\$ 48.200.0000	-	
26.325.871/0001-79 ME/EPP	LEB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA SP	R\$ 48.900.0000	-	
29.400.029/0001-42 ME/EPP	GEOVANNI AGNELLI CAMPOS CONSTRUC... PR	R\$ 49.000.0000	-	

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 5/2026

Mensagem do Participante Item 1

De 55.964.799/0001-28 - Bom dia Sria) pregoeiro(a), estamos providenciando o envio
09/03/2026 às 10:01

Mensagem do Sistema Item 1

Sr Fornecedor OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 55.964.799/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Senhor Fornecedor. Por favor enviar proposta.
09/03/2026 às 10:00

Bom dia, Senhores Fornecedores! A sessão está reaberta para julgamento das propostas.
09/03/2026 às 10:00

Boa tarde, Senhores Fornecedores! Devido ao tempo, a sessão está encerrada e será reaberta no dia 09/03/2026 às 10h00min para julgamento das propostas.
09/03/2026 às 16:15

Mensagem do Sistema

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la, acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
09/03/2026 às 16:04

38.244.114/0001-50 ME/EPP	S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 49.100.0000 Valor negociado (unitário) -
48.227.743/0001-25 ME/EPP	SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.000.0000 Valor negociado (unitário) -
49.617.647/0001-56 ME/EPP	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES _ SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
45.789.986/0001-69 ME/EPP	SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTD. SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
52.329.911/0001-60 ME/EPP	L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVICOS. SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
11.593.607/0001-49 ME/EPP	J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
19.132.235/0001-00 ME/EPP	RFM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
13.778.161/0001-52 ME/EPP	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
24.409.018/0001-00 ME/EPP	AEROCON SOLUTION LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
05.538.322/0001-02 ME/EPP	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LT. MG	Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000.0000 Valor negociado (unitário) -

Mensagens

De 55.964.799/0001-28 - Boa tarde Sr Pregoeiro!
10/03/2026 às 13:08

Senhores Fornecedores, boa tarde! A sessão está reaberta.
10/03/2026 às 13:00

Senhores Fornecedores, a sessão está suspensa e será retomada no dia 10/03/2026 às 13h.
09/03/2026 às 16:30

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:52 de 09/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 55.964.799/0001-28
09/03/2026 às 10:10

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - ok, obrigada!
09/03/2026 às 10:07

Sim. Neste momento apenas a proposta, de acordo com o Termo de Referência.
09/03/2026 às 10:05

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - apenas a proposta nesse momento??
09/03/2026 às 10:02

« < 1 **2** 3 > »

38.244.114/0001-50 ME/EPP	S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 49.100.0000 Valor negociado (unitário) -
48.227.743/0001-25 ME/EPP	SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.000.0000 Valor negociado (unitário) -
49.617.647/0001-56 ME/EPP	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
45.789.986/0001-69 ME/EPP	SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTD... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
52.329.911/0001-60 ME/EPP	L. FERNANDA ABREU DE JESUS SERVIC... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.600.0000 Valor negociado (unitário) -
11.593.607/0001-49 ME/EPP	J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
18.132.235/0001-00 ME/EPP	RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
13.778.161/0001-52 ME/EPP	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
24.409.018/0001-00 ME/EPP	AEROCON SOLUTION LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
05.538.322/0001-02 ME/EPP	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LT... MG	Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000.0000 Valor negociado (unitário) -

Mensagens ✕

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 🔍 💬

Senhores Fornecedoros, boa tarde! Ainda estamos aguardando decisão referente ao julgamento das propostas. A sessão está suspensa e será retomada no dia 26/03/2026 às 15h.

17/03/2026 às 13:00

Senhores Fornecedoros, boa tarde! Tivemos um problema com o acesso ao sistema. Estamos aguardando decisão referente ao julgamento das propostas. A sessão está suspensa e será retomada no dia 17/03/2026 às 13h.

12/03/2026 às 14:08

Senhores fornecedores, devido a uma questão interna, a sessão está suspensa e será retomada no dia 12/03/2026 às 13h.

10/03/2026 às 13:00

Mensagem do Participante Item 1

De 55.964.799/0001-26 - Boa tarde Sr. Pregoeiro!

10/03/2026 às 13:08

Senhores Fornecedoros, boa tarde! A sessão está reaberta.

10/03/2026 às 13:00

Senhores Fornecedoros, a sessão está suspensa e será retomada no dia 10/03/2026 às 13h.

09/03/2026 às 10:39

11.593.607/0001-49 ME/EPP	J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
18.132.235/0001-00 ME/EPP	RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
13.778.161/0001-52 ME/EPP	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
24.409.018/0001-00 ME/EPP	AEROCON SOLUTION LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 56.680.0000 Valor negociado (unitário) -
05.538.322/0001-02 ME/EPP	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LT. MG	Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000.0000 Valor negociado (unitário) -
58.888.995/0001-59 ME/EPP	LIMPGOOD SERVICOS GERAIS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 69.900.0000 Valor negociado (unitário) -

Voltar

Mensagens

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - Documentos anexados, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Ontem, 15:07

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:41 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 55.964.799/0001-28.
Ontem, 15:08

Mensagem do Sistema Item 1
Sr. Fornecedor OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 55.964.799/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:02:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Senhor Fornecedor, por favor enviar documentação da empresa.
Ontem, 15:02

Mensagem do Participante Item 1
De 55.964.799/0001-28 - Boa tarde Sr. Pregoeiro!
Ontem, 15:01

Senhores Fornecedoros, boa tarde! A sessão está reaberta.
Ontem, 15:00

<< < 1 2 3 > >>



 Acesso à informação

GESTÃO EM SERVIÇO

11.593.607/0001-49 ME/EPP	J. A. DE SOUZA CARDOSO LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 56.680,0000 Valor negociado (unitário): -
18.132.235/0001-00 ME/EPP	RFM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 56.680,0000 Valor negociado (unitário): -
13.778.161/0001-52 ME/EPP	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 56.680,0000 Valor negociado (unitário): -
24.409.018/0001-00 ME/EPP	AEROCON SOLUTION LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 56.680,0000 Valor negociado (unitário): -
05.538.322/0001-02 ME/EPP	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LT... MG	Valor ofertado (unitário): R\$ 60.000,0000 Valor negociado (unitário): -
58.888.995/0001-59 ME/EPP	LIMPGOOD SERVICOS GERAIS LTDA SP	Valor ofertado (unitário): R\$ 69.900,0000 Valor negociado (unitário): -

Voltar

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 5/2026

Sendo o que tínhamos a manifestar, declaramos encerrada a sessão.

Orden: 30:39

A partir de agora serão tomadas as providências para a homologação da presente disputa, assim como as providências para a celebração contratual e execução.

Orden: 36:38

Senhores fornecedores, considerando que nenhuma empresa manifestou intenção de interpor recurso, declaramos como vencedor da presente Dispensa Eletrônica o fornecedor inscrito no CNPJ nº 55.964.799/0001-28 (Obramix Gestao Ambiental LTDA).

Orden: 38:28

Os fornecedores que tiverem intenção de interpor recurso quanto ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, deverão manifestar-se até às 16h20min do dia de hoje, na forma disposta no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Orden: 15:59

Senhores Fornecedores, declaramos que a proposta apresentada pelo fornecedor 55.964.799/0001-28 foi aceita e que ele está habilitado para a presente contratação.

Orden: 15:58



Acesso à Informação

GESTÃO EM SERVI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNIPF3SOAL

OBRAMIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº 55.964.799/0001-28

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, as partes adiante nomeadas:

TAHIANA MARIA THOME, brasileira, empresária, nascida em 04/02/1986, solteira, portadora da cédula de identidade do RG nº 43.450.209-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.413.268-00, residente e domiciliada na rua Tom Jobim, n.º 273, Terras de Mont Serrat, na cidade de Salto/SP, CEP 13327-163.

Na qualidade de sócia componente da **sociedade limitada unipessoal** que gira sob a denominação comercial de **OBRAMIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.964.799/0001-28, com sede e foro na rua Carlos de Campos, n.º 140, Bairro Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13320-352, com o ramo de atividade de **construção de edifícios, execução de obras de urbanização, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento e infraestrutura em geral; prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em prédios, domicílios e estabelecimentos comerciais, bem como demais atividades de limpeza não especificadas anteriormente; implantação e manutenção de áreas verdes, paisagismo e jardinagem; e o comércio varejista de materiais de construção e produtos correlatos** e contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3526442546-3 em sessão do dia 17 de julho de 2024, resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE SÓCIO

I - É admitido o na sociedade o sócio **CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO**, brasileiro, empresário, natural de Tatuí/SP, nascido em 06/01/1996, solteiro, portador da cédula de identidade do RG nº 42.910.341/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 438.326.338-04, residente e domiciliado na Estrada Natale

Modolo, nº 466, Bairro Retiro, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18556-712.

II - Retira-se da sociedade a sócia **TAHIANA MARIA THOME**, cedendo e transferindo sua parte na sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) onde foi pago em dinheiro (em espécie), onde dá plena geral e irrevogável quitação de suas cotas, que serão distribuídos para o sócio **CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO**, onde o mesmo integraliza mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído da seguinte maneira:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$	%
CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

- Altera o endereço da rua Carlos de Campos, n.º 140, Bairro Vila Teixeira, na cidade de Boituva/SP, CEP 13320-352 para Estrada Natale Modolo, nº 560, Bairro Retiro, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18556-712.

Em decorrência das deliberações acima mencionadas, os sócios decidem consolidar o contrato social com os devidos ajustes, objetivando expressar a vontade mútua de cada um, para que surtam os efeitos legais desejados e atendam aos requisitos básicos da sociedade, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Resolve, por fim, reformular e consolidar o seu contrato social, para adaptá-lo às mudanças acima, assim como aos termos da Lei 13.874/19, que incluiu os §§ 1º e 2º ao artigo 1.052, do Código Civil, conforme as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "OBRAMIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA".

Que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Estrada Natale Modolo, nº 560, Bairro Retiro, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18556-712.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de construção de edifícios, execução de obras de urbanização, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento e infraestrutura em geral; prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em prédios, domicílios e estabelecimentos comerciais, bem como demais atividades de limpeza não especificadas anteriormente; implantação e manutenção de áreas verdes, paisagismo e jardinagem; e o comércio varejista de materiais de construção e produtos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), composto por 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais, estando assim distribuído entre o sócio:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$	%
CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão

praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de **BOITUVA**, Estado de **SÃO PAULO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boituva, 12 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO
Data: 15/12/2025 11:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO

gov.br Documento assinado digitalmente
TAHIANA MARIA THOME
Data: 13/12/2025 13:41:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAHIANA MARIA THOME



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
OBRAMIX COMERCIO E SERVICO LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35264425463	17/07/2024	26/03/2026 09:27:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/07/2024	55.964.799/0001-28	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARLOS DE CAMPOS	NÚMERO: 140	
BAIRRO: VILA TEIXEIRA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SALTO	CEP: 13320-352	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 297.718.238-17, RG/RNE: 42751488 - SP, RESIDENTE À RUA TOM JOBIM, 227, TERRAS DE MONT SERR, SALTO - SP, CEP 13327-163, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00
LUCIANA ALVES DE CAMPOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 288.076.368-16, RG/RNE: 35202219 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS DE CAMPOS, 140, VILA TEIXEIRA, SALTO - SP, CEP 13320-352, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.283.151/25-0 SESSÃO: 27/08/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA., DATADA DE: 27/08/2025.

ADMITIDO TAHIANA MARIA THOME, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.413.268-00, RG/RNE: 434502091 - SP, RESIDENTE À RUA TOM JOBIM, 273, TERRAS DE MONT SERR, SALTO - SP, CEP 13327-163, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA ALVES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 288.076.368-16, RG/RNE: 35202219 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS DE CAMPOS, 140, VILA TEIXEIRA, SALTO - SP, CEP 13320-352, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 297.718.238-17, RG/RNE: 42751488 - SP, RESIDENTE À RUA TOM JOBIM, 227, TERRAS DE MONT SERR, SALTO - SP, CEP 13327-163, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL., DATADA DE: 27/08/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 419.104/25-2 SESSÃO: 18/12/2025

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

ADMITIDO CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 438.326.338-04, RG/RNE: 42910341 - SP, RESIDENTE À ESTRADA MUNICIPAL NATALE MODOLO, 466, RETIRO, BOITUVA - SP, CEP 18556-712, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TAHIANA MARIA THOME, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.413.268-00, RG/RNE: 434502091 - SP, RESIDENTE À RUA TOM JOBIM, 273, TERRAS DE MONT SERR, SALTO - SP, CEP 13327-163, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ESTRADA MUNICIPAL NATALE MODOLO, 560, RETIRO, BOITUVA - SP, CEP 18556-712. , DATADA DE: 12/12/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35264425463

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 288648270, quinta-feira, 26 de março de 2026 às 09:27:48.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.964.799/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2024
NOME EMPRESARIAL OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST NATALE MODELO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 18.556-712	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO BOITUVA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDROCAMARGO@CONTABILIDADEBOITUVA.COM.BR	TELEFONE (15) 3263-1004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **07:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 55.964.799/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:04 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **332B.1414.5DBC.5259**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.964.799/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26031014769-50
Data e hora da emissão 26/03/2026 07:53:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretária Municipal de Finanças
Divisão de Tributos e Fiscalização

Av. Tancredo Neves, 01, Centro - CEP 18550-000

PC 11/2026
Fls. 137/185

Ficha Cadastral (Cadastro Contribuinte Mobiliário)

Registro Cadastral

Nº Cadastro	Inscrição Municipal	Processo	CNPJ/CPF	Data Abertura
2022129-0	55964799000128	REDSIM	55.964.799/0001-28	08/01/2026

Horário Func.	Regime de Tributação
ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA	SERVIÇOS

Área Ocupada	Código Cobrança	Inscrição Estadual/RG	Processo de Encerramento
0,00	NORMAL		

Atividade Descritiva
Construção de edifícios

Localização da unidade imobiliária

Logradouro	Numero	Bairro	CEP
ESTR. MUNIC NATALE MODOLO	560	RETIRO	18556712

Razão Social

Tipo Pessoa	Razão Social	Nome Fantasia
Juridica	OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA	

Endereço de Entrega

Endereço	Numero	Bairro	CEP
NATALE MODOLO	560	RETIRO	18556-712

Cidade	Andar	Apartamento	Complemento
Boituva	SP		

Telefone	E-mail do Contribuinte	E-mail Cobrança
		EVANDROCAMARGO@CONTABILIDADEBOITUVA

Contador

sócios
NOME....: CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO
ENDEREÇO: , 0 - - - Boituva - SP

Atividades
4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329199 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Data de Emissão:

20/01/2026



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretária Municipal de Finanças
Divisão de Tributos e Fiscalização

Av. Tancredo Neves, 01, Centro - CEP 18550-000

PC 11/2026
Fls. 138/185

Ficha Cadastral (Cadastro Contribuinte Mobiliário)

Registro Cadastral

Nº Cadastro 2022129-0	Inscrição Municipal 55964799000128	Processo REDSIM	CNPJ/CPF 55.964.799/0001-28	Data Abertura 08/01/2026
Horário Func. ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA			Regime de Tributação SERVIÇOS	
Área Ocupada 0,00	Código Cobrança NORMAL	Inscrição Estadual/RG	Processo de Encerramento	

Atividade Descritiva Construção de edifícios

Localização da unidade imobiliária

Logradouro ESTR. MUNIC NATALE MODOLO	Numero 560	Bairro RETIRO	CEP 18556712
---	---------------	------------------	-----------------

Razão Social

Tipo Pessoa Juridica	Razão Social OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA	Nome Fantasia
-------------------------	---	---------------

Endereço de Entrega

Endereço NATALE MODOLO	Numero 560	Bairro RETIRO	CEP 18556-712
Cidade Boituva	Andar SP	Apartamento	Complemento
Telefone	E-mail do Contribuinte	E-mail Cobrança EVANDROCAMARGO@CONTABILIDADEBOITUVA	

Contador

sócios NOME....: CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO ENDEREÇO: , 0 - - - Boituva - SP

Atividades 8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EM 90204 TLF - ATE 30M2 ZONA C
--

Data de Emissão:

20/01/2026



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretária Municipal de Finanças
Divisão de Tributos e Fiscalização

Av. Tancredo Neves, 01, Centro - CEP 18550-000

PC 11/2026
Fls. 139/185

Ficha Cadastral (Cadastro Contribuinte Mobiliário)

Registro Cadastral

Nº Cadastro 2022129-0	Inscrição Municipal 55964799000128	Processo REDSIM	CNPJ/CPF 55.964.799/0001-28	Data Abertura 08/01/2026
Horário Func. ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA			Regime de Tributação SERVIÇOS	
Área Ocupada 0,00	Código Cobrança NORMAL	Inscrição Estadual/RG	Processo de Encerramento	

Atividade Descritiva Construção de edifícios

Localização da unidade imobiliária

Logradouro ESTR. MUNIC NATALE MODOLO	Numero 560	Bairro RETIRO	CEP 18556712
---	---------------	------------------	-----------------

Razão Social

Tipo Pessoa Juridica	Razão Social OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA	Nome Fantasia
-------------------------	---	---------------

Endereço de Entrega

Endereço NATALE MODOLO	Numero 560	Bairro RETIRO	CEP 18556-712
Cidade Boituva	Andar SP	Apartamento	Complemento
Telefone	E-mail do Contribuinte	E-mail Cobrança EVANDROCAMARGO@CONTABILIDADEBOITUVA	

Contador

sócios NOME....: CAIQUE DE ALMEIDA CAMARGO ENDEREÇO: , 0 - - - Boituva - SP

Atividades 702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de 710 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públ 711 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 1406 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, 1701 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida

Data de Emissão:

20/01/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO Nº 0001756/2026
Portal Web
PROCESSO Nº

DADOS:
Cadastro: 2022129-0
CNPJ: 55.964.799/0001-28
Contribuinte: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA
Atividade Principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A Divisão de Tributos da Prefeitura de Boituva pelo seu número de autenticidade, **CERTIFICA**, para os devidos fins, e atendendo ao pedido da parte interessada, que revendo em seus cadastros constatou a inexistência de débitos de Tributos Mobiliários, para com os cofres desta municipalidade até a presente data, em nome do contribuinte.

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

"RESSALVA: A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir a qualquer tempo a liquidação dos débitos vencidos e outros, e não eximindo a responsabilidade do interessado nos casos de omissões ou incorreções que possam ser constatadas e apuradas posterior a emissão desta CND. Esta CND foi emitida em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)."

Solicitação gerada pelo interessado através do Portal do Cidadão com senha pessoal e intransferível, e Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Boituva, 20 de Janeiro de 2026

Nº DE AUTENTICIDADE 913219077913219



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	55.964.799/0001-28	Validade	24/06/2026
-----------------	--------------------	-----------------	------------

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

CNPJ não possui regularidade cadastral no município de Indaiatuba até a presente data.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: D92A.A880.49F5.FC2A

Indaiatuba, 26 de Março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.964.799/0001-28

Certidão nº: 32276664/2026

Expedição: 26/03/2026, às 09:10:33

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.964.799/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.964.799/0001-28
Razão Social: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ESM NATALE MODOLO 560 / RETIRO / BOITUVA / SP / 18556-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031907486288922996

Informação obtida em 26/03/2026 09:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **55.964.799/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:17 do dia 26/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HJAG260326091117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/03/2026, às 09h11, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 55.964.799/0001-28 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 26/03/2026, às 09h11.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **49e86719-4e65-4e2e-809f-9cbaf7563680**
ou acesse utilizando o **QR Code**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **55.964.799/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:35 do dia 26/03/2026 , com validade até o dia 25/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5ljCFF9V6nProx3TdfIg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9509860

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 55.964.799/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2026.

PEDIDO Nº:





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo de Compras nº 11/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-665, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.964.799/0001-28, com sede na Estrada Natale Modolo, nº 560, Bairro Retiro, na cidade de Boituva, estado de São Paulo, CEP: 18.556-712, neste ato representada Caique de Almeida Camargo, inscrito no CPF nº 438.326.338-04 a seguir denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 11/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de projeto técnico de paisagismo para adequação do jardim externo da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 8.2. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;
- 8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- 8.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com o Contratado, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 8.5. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Carina Tiengo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do Contratado, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 11.6. O Contratado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.
- 11.7. O Contratado fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

- 13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Indaiatuba – SP, data da assinatura digital



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO: OBRAMIX GESTAO AMBIENTAL LTDA

CONTRATO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto técnico de paisagismo para adequação do jardim externo da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 11/2026
Fls. 165/185

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.330-665
Indaiatuba – SP

acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
Túlio José Tomass do Couto Presidente CPF: 047.671.968-25	Autoridade Máxima do Órgão/Entidade Responsável pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação Ordenador de Despesa do Contratante Responsável pela assinatura do ajuste pelo Contratante
Caique de Almeida Camargo Sócio CPF: 438.326.338-04	Responsável pela assinatura do ajuste pelo Contratado
Nilza Cristina de Oliveira Leite Auxiliar Administrativa CPF: 016.825.919-21	Termo de Referência
Carina Tiengo Auxiliar Administrativa CPF: 290.746.248-20	Gestora do Contrato
Arthur Alvim dos Reis Saraiva Procurador Jurídico CPF: 124.574.127-65	Parecer Jurídico
Pedro Augusto Lanza de Paula Agente Administrativo CPF: 409.635.978-50	Testemunha
Rafael Souza Viana Auxiliar Administrativo CPF: 105.772.196-42	Testemunha

Assinaturas:



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 166/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	27/03/2026
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Processo instruído, para providências

TEXTO DO DESPACHO

Senhor Diretor Geral,

Tendo em vista o encerramento da disputa da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, cujo teor apresentamos a partir da folha 63, informamos que o Fornecedor vencedor da disputa é a Pessoa Jurídica Oramix Gestao Ambiental LTA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.964.799/0001-28, com proposta no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1) Habilitação Jurídica

Juntamos ao processo a documentação que atesta que a empresa vencedora está juridicamente habilitada a contratar com a Administração.

2) Minuta de Contrato

Juntamos ao processo a minuta de contrato para a contratação em comento.

3) Considerações Finais

Endossamos a declaração das folhas 53 e 54, informando que, no decorrer da presente contratação, não surgiram novas contratações de mesma natureza além do que foi informado.

Informamos também que a nota de reserva anexada à folha 33 é suficiente para suportar a presente proposta de contratação.

Sendo o que tínhamos a manifestar, encaminhamos para as seguintes providências:

- Manifestação da Procuradoria Jurídica nos moldes do § 1º do art. 53 da Lei 14.133/21 ;
- Manifestação da Presidência referente a presente proposta de contratação e homologação da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho> .





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 167/185

Atenciosamente,

Indaiatuba, 27 de março de 2026.

Douglas Marçal Calimerio
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
MARCAL CALIMERIO
Data: 27/03/2026 09:15



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C759-CE6D-BA86-0DDE



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 168/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	27/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Procuradoria
Status	Para Análise e Parecer Jurídico

Indaiatuba, 27 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 11/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento jurídico: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Legalidade.

I. RELATÓRIO:

Cuida-se de consulta quanto à viabilidade jurídico-formal de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja hipótese permite a dispensa de licitação **em razão do valor**.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos essenciais (detalhamento no checklist anexo, integrante deste parecer):

- Documento de formalização da demanda (art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021);
- Termo de Referência (art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021);
- Estimativa e justificativa do valor estimado (art. 23 e art. 72, II e VII da Lei 14.133/2021);
- Resumo dos acontecimentos ocorridos no âmbito da sessão de dispensa eletrônica;
- Declaração da razão de escolha dos fornecedores para composição do preço aceitável (art. 23, IV da Lei 14.133/2021);
- Justificativa da escolha do contratado (art. 72, VI da Lei 14.133/2021);
- Minuta contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 11/2026

- Declaração de disponibilidade orçamentária (art. 72, IV e art. 105 da Lei 14.133/2021);

É o essencial a relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

a) Modalidade jurídica da dispensa por valor

A contratação direta ora analisada encontra amparo no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns até R\$ 65.492,11**, observados os limites atualizados pelo art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Tal modalidade configura **exceção à obrigatoriedade de licitação**, devendo seu uso ser **restrito, justificado e motivado nos autos**, conforme art. 72 da referida Lei e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

b) Instrução do processo

Verifica-se que o processo administrativo foi regularmente instaurado, em meio eletrônico, contendo a documentação mínima exigida.

A **motivação da contratação** está suficientemente evidenciada nos autos, a despeito da ausência do Estudo Técnico Preliminar fundamentada no art. 15, I da Resolução nº 132/2024.

O **Termo de Referência** contempla os elementos pertinentes elencados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, não merecendo maiores comentários.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 11/2026

A **pesquisa de preços** foi elaborada de acordo com as exigências legais, aparentemente aplicando-se critérios de aceitabilidade e de exequibilidade, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

c) **Justificativa e razoabilidade da escolha**

Consta nos autos **justificativa da escolha do fornecedor mais vantajoso**, com comprovação de sua qualificação técnica mínima, conforme exigido pelo art. 72, V da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que o Legislativo possui **disponibilidade orçamentária** para arcar com os custos da contratação.

d) **Verificação de riscos**

Não houve análise quanto ao risco associado, nos termos dos arts. 18, X e 72, I da Lei nº 14.133/2021, **conforme justificado em manifestação técnica**.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando os documentos e elementos constantes dos autos, **aprovo o procedimento desenvolvido até o presente momento, em seus aspectos jurídico-formais**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a autoridade competente **autorize expressamente a contratação e publique extrato**, em atendimento ao art. 72, parágrafo único.

Indaiatuba – SP, 29 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 11/2026

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA

Procurador Jurídico

OAB/SP 477.427





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 11/2026

CHECKLIST JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II)

I. ELEMENTOS INICIAIS DO PROCESSO

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
I.01	Abertura de processo administrativo formalizado	[X]	[]	
I.02	Documento de formalização da demanda (art. 72, I)	[X]	[]	
I.03	Contratação previamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) (art. 12, VII e art. 18, §1º, II)	[]	[X]	
I.04	Houve a disponibilização prévia de aviso da contratação em sítio eletrônico por 3 dias úteis (art. 75, § 3º)	[X]	[]	Publicação no PNCP – fls. 105/106
I.05	Há obrigatoriedade de realização da dispensa na modalidade eletrônica (art. 91, §1º da Resolução n 132/2024)	[X]	[]	Dispensa eletrônica nº 05/2026 – fls. 116/124
I.06	Compatibilidade com a LDO e LOA; existência de dotação	[X]	[]	Fls. 58/60; NR nº 33/2026 no valor de R\$ 56.680,00 (reserva a maior)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 11/2026

	orçamentária (art. 72, IV)			
I.07	Indicação expressa da autoridade competente autorizando a contratação (art. 72, parágrafo único)	[]	[X]	

II. DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
II.01	Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os elementos mínimos do art. 18, §1º	[]	[X]	Dispensado pelo art. 15, I da Resolução nº 132/2024 – fls. 45/46
II.02	Termo de Referência ou Projeto Básico adequado (art. 6º, XXIII)	[X]	[]	Fls. 63/104
II.03	Elaboração da análise de riscos da contratação (art. 72, I)	[]	[X]	Fls. 45/46

III. VALOR E FUNDAMENTO DA DISPENSA

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
III.01	Enquadramento adequado no art. 75, II	[X]	[]	
III.02	Valor estimado inferior ao limite legal (art. 75, II)	[X]	[]	
III.03	Justificativa da escolha do contratado (art. 75, III)	[X]	[]	Fls. 112 e 166

Página 2 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 11/2026

	72, VI)			
III.04	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor (art. 72, V)	[X]	[]	Fls. 125/147
III.05	Elaboração da estimativa de valor e mapa de preços com justificativa de escolha (art. 72, VII)	[X]	[]	Fls. 37/44; e 47/48

IV. ANÁLISE JURÍDICA FORMAL

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
IV.01	Objeto está claramente definido e não se enquadra em hipóteses de inexigibilidade	[X]	[]	
IV.02	Fundamento legal da dispensa está corretamente invocado e motivado	[X]	[]	Dispensa por valor
IV.03	Justificativas técnicas e administrativas demonstram vantagem e necessidade pública	[X]	[]	Vide Termo de Referência
IV.04	Minuta contratual redigida de acordo com o conteúdo	[X]	[]	Fls. 148/163





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 11/2026

	mínimo exigido no art. 92			
IV.05	Comprovação de ausência de fracionamento indevido de despesa (art. 75, §1º)	[X]	[]	Fls. 53/54

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA

Procurador Jurídico
OAB/SP 477.427





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 177/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/03/2026
Unidade de Origem	Procuradoria
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Parecer Jurídico

Indaiatuba, 29 de março de 2026.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador

Assinado digitalmente
por ARTHUR ALVIM
DOS REIS SARAIVA
Data: 29/03/2026 15:43



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C4E4-AAE2-0CC5-EDC3



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 178/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/03/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para autorização

TEXTO DO DESPACHO

Exmo Sr. Presidente, segue o expediente para eventual deferimento do pedido de compras e autorização para emissão da nota de empenho, para contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

Segue para apreciação:

- Justificativa de contratação;
- Análise de preços ;
- informações sobre a existência de dotação orçamentaria;
- Parecer Jurídico favorável.

Considerando o até aqui processado, sugerimos o deferimento do pleito.

Indaiatuba, 30 de março de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 179/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 29/04/2026
Unidade de Origem Presidencia
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Indeferido

TEXTO DO DESPACHO

Diretor Geral,

Considerando que, após a conclusão das fases do processo licitatório, foram identificados elementos que demandam reavaliação quanto à conveniência da contratação no momento atual, especialmente sob os aspectos orçamentários, operacionais e de priorização administrativa;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada alocação de recursos públicos e a aderência da contratação às demandas efetivas da Administração;

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decido pela não homologação do certame, por razões de interesse público superveniente, com efeitos equivalentes à revogação do procedimento licitatório;

Dessa forma, não autorizo, neste momento, a emissão da nota de empenho referente à contratação do serviço junto à empresa Obramix Gestão Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.964.799/0001-28, conforme proposta no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fica a eventual contratação postergada para reavaliação em exercício posterior, caso persistam a necessidade e a conveniência administrativa.

Ressalte-se que a presente decisão não gera direito à contratação por parte da licitante, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Túlio José Tomass do Couto

Presidente

Indaiatuba, 29 de abril de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 29/04/2026 11:45





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 180/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/04/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

Indaiatuba, 29 de abril de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 5/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP



Itens Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM ...

Renovação do Jardim

Revogado

Qtde solicitada	1
Valor estimado (unitário)	R\$ 56.680,0000

Envio de anexos: Encerrado

Motivo da revogação

Item revogado. Descrição: Após a conclusão das fases do processo, foram identificados elementos que demandam reavaliação quanto à conveniência da contratação no momento atual, especialmente sob os aspectos orçamentários, operacionais e de priorização administrativa, .

Descrição detalhada

Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Quantidade solicitada	Critério de julgamento	Valor estimado (unitário)
1	Menor Preço	R\$ 56.680,0000
Valor estimado (total)	Orçamento sigiloso	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 56.680,0000	Não	R\$ 50,0000



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 183/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 29/04/2026
Unidade de Origem Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Senhor Diretor Geral,

Considerando a manifestação da Presidência, encaminhamos para efetivação da revogação da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, no link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>.

Atenciosamente,

Indaiatuba, 29 de abril de 2026.

Douglas Marçal Calimerio
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
MARCAL CALIMERIO
Data: 29/04/2026 16:18



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E708-C0B8-F708-CD6B



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 184/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/04/2026
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Exmo. Sr. Presidente,
Para prosseguimento, segue o expediente para efetivação da revogação da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, conforme acesso pelo link abaixo:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>.

Indaiatuba, 29 de abril de 2026.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 11/2026
Fls. 185/185

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2026 - Departamento de Serviços - Contratação de serviço para execução do projeto de paisagismo.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/04/2026
Unidade de Origem	Presidencia
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciente

Indaiatuba, 30 de abril de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 30/04/2026 14:12



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1A8E-1D2F-B1A1-D28B